



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 21 de setembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3618



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2021)	3
ERRATA EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021)	4
LEI (Nº 637/2021)	6
LEI (Nº 638/2021)	9
LEI (Nº 639/2021)	21
LEI (Nº 640/2021)	24
PORTARIA (Nº 276/2021)	25
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	26
DEMONSTRATIVO ((RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2021)	26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ((RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2021)	33
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	52
LICITAÇÕES E CONTRATOS	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021)	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021)	107
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	113
LICITAÇÕES E CONTRATOS	113
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019)	113
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	114
LICITAÇÕES E CONTRATOS	114
EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2021)	114
EXTRATO (CONTRATO Nº 110/2021)	115
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2021)	116
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	117
ATOS OFICIAIS	117
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2021)	117
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2021)	118

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 21 de setembro de 2021 • Ano IV • Edição N° 3618

SUMÁRIO



QR CODE

LICITAÇÕES E CONTRATOS	119
TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO N° 112/2021)	119
TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO N° 114/2021)	120
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	121
LICITAÇÕES E CONTRATOS	121
JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020)	121

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL nº 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2021

A Prefeitura Municipal Amargosa, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará Audiência Pública, para avaliação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021.

Considerando os normativos vigentes e as recomendações das autoridades em saúde pública que orientam o distanciamento e o isolamento social como medidas a serem observadas para o enfrentamento e combate da pandemia do COVID-19, a Audiência Pública será realizada de forma virtual, mediante utilização de aplicativo para videoconferência conforme segue:

Data: 30/09/2021, às 10h

Local: Página oficial do Município:

Instagram: <https://www.instagram.com/prefamargosa/>

Facebook: <https://www.facebook.com/PrefeituradeAmargosa/>

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ERRATA | EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ERRATA 002 pertinente ao EDITAL Nº 002/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do município de Amargosa – BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, publica a seguinte errata referente a errata 001, ao anexo III, do edital 002/2021, publicado em 17 de setembro de 2021, passando a vigor conforme anexo da presente errata:

ONDE SE LÊ:

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2021– SEMED**

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	08/09/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO	09/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	10/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	13/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ISENTOS	14/09/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO	20/09/21
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	23/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	24/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA DE INSCRITOS	27/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	28/09/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/10/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	05/10/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	06/10/21
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/10/21



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LEIA-SE:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2021- SEMED

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	08/09/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO	09/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	10/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	13/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ISENTOS	14/09/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO	21/09/21
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	23/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	24/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA DE INSCRITOS	27/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	28/09/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/10/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	05/10/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	06/10/21
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/10/21

Amargosa/BA, 20 de setembro de 2021.

Márcia Batista de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI (Nº 637/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Galeria de Prefeitos municipais, o Quadro de Biografias de ex-gestores, o Arquivo Digital de Imagens e o Banco de Trabalhos Acadêmicos, conferindo-lhes status de patrimônio histórico do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Galeria de Prefeitos municipais, o Quadro de Biografias de ex-gestores, o Arquivo Digital de Imagens locais e o Banco de Trabalhos Acadêmicos de Amargosa/BA.

Art. 2º. A Galeria de Prefeitos do município de Amargosa - BA, com formatos digital e físico, deve ser instalada nas dependências da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

§1º A Galeria de que trata este artigo compor-se-á de fotografias de prefeitos e ex-prefeitos, com a indicação do respectivo nome e período(s) de exercício(s) do(s) mandato(s).

§ 2º Não integrará a galeria fotografias de vice-prefeitos ou sucessores legais que assumiram(em) o cargo de titular apenas em substituições momentâneas, tais como períodos de viagens, férias, licenças, entre outros afastamentos temporários e pontuais do titular.

§ 3º Apenas será possível constar na galeria de que trata esta Lei um único quadro de cada ex-prefeito, devendo ser utilizada a foto referente ao momento do mandato mais recente.

§ 4º As imagens do ex-gestores devem apresentar fundo na cor branca, em formato oficial, sendo vedada a aparição de qualquer símbolo, salvo as bandeiras do Brasil, da Bahia ou de Amargosa.

Art. 3º. A Galeria será padronizada mediante exposição das fotografias em tamanho 40x50 centímetros, com impressão colorida da imagem do prefeito em efetivo exercício, sendo em cores preta e branca as imagens dos ex-prefeitos.

Art. 4º. As fotografias que serão expostas na Galeria deverão ser as mesmas que, oficialmente, foram utilizadas durante o exercício do mandato dos gestores municipais, enviadas pelos ex-prefeitos ao chefe do executivo em exercício no prazo de até 30 dias a contar da vigência dessa lei.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Para o caso de ex-prefeitos já falecidos ou para os casos em que os ex-gestores não enviarem a sua fotografia ao chefe do executivo em exercício no prazo estipulado nesta Lei, o município deverá utilizar imagem disponível nos arquivos do Tribunal Regional Eleitoral -TRE ou existentes em acervo histórico municipal.

§ 2º Para o caso de futuros prefeitos, a fotografia deve ser afixada na Galeria no prazo de 60 dias a contar do efetivo exercício do gestor.

Art. 5º. Fica vedada a retirada de imagens que compõem a Galeria de Prefeitos, sem o prévio comunicado à Câmara de vereadores, ainda que na hipótese de exposições itinerantes.

Art. 6º. Fica criado o Quadro de Biografias dos Ex-Prefeitos Municipais, em formato digital, que será exposto na Galeria de Prefeitos.

§ 1º Para a exposição digital da biografia mencionada neste artigo, deverá ser disponibilizado painel com *QR code* que confira redirecionamento para acesso às respectivas informações junto ao site oficial do município.

§ 2º As biografias dos ex-prefeitos municipais deverão ser redigidas pelos ex-gestores ou, no caso de falecimento, por familiares, com destaque às realizações alcançadas, vedado textos que apresentem ataques pessoais, políticos, informações inverídicas, expressões ofensivas, publicidade comercial e mensagens que atentem contra a Democracia ou façam alusão perniciosas a grupos políticos.

§ 3º As biografias devem ser redigidas em folha de tamanho A4, espaço de 1,5, letra *Times New Roman*, tamanho 12, margem esquerda e superior 3, direita e inferior 2, no limite de 2 laudas e enviadas ao chefe do Poder Executivo em exercício.

§ 4º Caso a biografia não seja enviada digitalmente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta lei, ou do término do mandato, para o caso dos futuros ex-gestores, poderá a gestão municipal em exercício redigir o texto até que o interessado ou familiar apresente proposta de substituição.

Art. 7º. Fica criado o Arquivo digital de imagens municipais, como forma de preservar a história da cidade.

§ 1º As imagens disponibilizadas no acervo digital devem retratar o município de Amargosa, assim como respectivos momentos históricos e, sempre que possível, constar a informação do local fotografado, data do registro, indicação do fotógrafo e cidadão(s), eventualmente, fotografado.

§ 2º Fica vedada a aquisição onerosa de imagens municipais, sob qualquer forma remuneratória, pelos Poderes Executivo e Legislativo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 3º Fica vedada divulgação de fotografias que apresentem ataques pessoais, políticos, informações inverídicas, expressões ofensivas, publicidade comercial e mensagens que atentem contra o Estado Democrático de Direito ou façam alusão perniciososa ou promoção à grupos políticos.

Art. 8º. Fica criado o Banco de Trabalhos Acadêmicos do município, com o propósito de agrupar pesquisas realizadas em que a cidade de Amargosa/BA foi tratada com foco direto ou indireto de estudo.

§ 1º O Banco de que trata este artigo será exclusivamente em formato digital e será administrado pelo Arquivo Público Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º Serão inseridos no Banco de que trata esta Lei artigos acadêmicos, monografias, dissertações, teses ou quaisquer estudos técnicos de conclusão de curso que tenham eleito a cidade de Amargosa enquanto objeto de estudo.

§ 3º Fica vedada a aquisição onerosa de Trabalhos Acadêmicos, sob qualquer forma remuneratória, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 9º. Caberá ao Poder Executivo zelar pela manutenção, acessibilidade e gestão da galeria dos prefeitos, Quadro de biografias, Arquivo Digital de Imagens e Banco de Trabalhos Acadêmicos, assegurando a utilização de recursos tecnológicos que estimulem a visitação on-line e presencial dos cidadãos.

§ 1º A Rede Municipal de Ensino viabilizará aos estudantes municipais projeto de visitação assistida à Galeria dos prefeitos e suas biografias, bem como estimular o acesso ao Arquivo Digital de Imagens e ao Banco de Trabalhos Acadêmicos, conferindo abordagem pedagógica que entender adequada.

§ 2º A versão digital da Galeria dos Prefeitos, do Quadro de biografias, do Arquivo Digital de Imagens e do Banco de Trabalhos Acadêmicos deverá ser disponibilizado no site oficial do Município de Amargosa/BA.

Art. 10. Fica conferido o status de patrimônio histórico municipal para todos os fins à Galeria de prefeitos, assim como ao Quadro de Biografias dos ex-gestores, ao Arquivo Digital de Imagens municipais e ao Banco de Trabalhos Acadêmicos.

Art. 11. Ato do Poder Executivo regulamentará aspectos omissos nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa - BA, 21 de setembro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 638/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 638, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

*Disciplina as relações entre o município e as
Organizações Sociais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam disciplinadas, na forma disposta nesta Lei, as relações entre o Poder Público Municipal e as entidades de direito privado qualificadas como Organizações Sociais, com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população, tendo como diretrizes básicas:

- I- adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II - promoção de meios que favoreçam a eficiência na prestação dos serviços de interesse social, desburocratizando-os;
- III- manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá firmar Contrato de Gestão com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, após aprovação da proposta de trabalho apresentada e atendidas as disposições desta Lei.

§1º Poderão ser transferidos, para execução das Organizações Sociais, serviços e atividades atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento econômico, tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, à ação social, à cultura, ao esporte e ao lazer, compatíveis com o objeto estatutário da entidade.

§2º A transferência de que trata o parágrafo anterior pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos, quanto à sua conveniência e oportunidade, bem como do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º O Poder Público deverá conferir ampla publicidade ao propósito de transferência da atividade ou serviço, através de avisos publicados, no mínimo, por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município, além da disponibilização nos meios eletrônicos de comunicação.

Art. 3º. Fica criado o Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS, como órgão colegiado, de caráter permanente, com função consultiva, deliberativa e de supervisão, vinculado ao órgão municipal responsável pelo Sistema Municipal de Gestão, com a finalidade de fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades às Organizações Sociais.

§ 1º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais será presidido pelo titular do órgão ao qual estiver vinculado e, de forma paritária, participarão representantes da sociedade civil organizada indicados pelas entidades representativas e pelos titulares dos órgãos municipais correlatos, responsáveis pelas áreas de:

- a) políticas públicas de saúde;
- b) desenvolvimento social;
- c) políticas públicas de educação;
- d) gestão da cultura, turismo e esporte;
- e) políticas de sustentabilidade ambiental, agricultura e meio ambiente;
- f) modernização, eficiência e transparência da Administração pública.

§ 2º Compete ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

I - fomentar, supervisionar e coordenar a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais, como instrumento de colaboração e ferramenta de modernização da Administração Pública;

II - promover estudos e diagnósticos com vistas à definição de diretrizes estratégicas e prioridades para a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais;

III - avaliar os processos de transferência de serviços de interesse público para Organizações Sociais, de iniciativa das Secretarias do Município das áreas correspondentes, quanto à sua conformidade com esta Lei;

IV - manifestar-se acerca da qualificação de entidades como Organização Social, tendo em vista, dentre outros critérios, a representatividade da sociedade civil na composição da entidade interessada, conforme a natureza de suas atividades;

V - manifestar-se sobre os termos do Contrato de Gestão a ser firmado entre a Secretaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos e a entidade selecionada, bem como sobre as metas operacionais e indicadores de desempenho definidos;

VI - avaliar e acompanhar a capacidade de gestão das Organizações Sociais, quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

VII - manifestar-se sobre o desempenho da Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

§ 3º A participação no Conselho de Gestão das Organizações Sociais não será remunerada.

Capítulo II DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º. O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, ao trabalho, à ação social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos na presente Lei.

Art. 5º. A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por Ato do Prefeito do Município de Amargosa, com base em processo instruído com manifestação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

Parágrafo Único. A qualificação da entidade como Organização Social poderá ocorrer a qualquer tempo.

Art. 6º. O requerimento de qualificação da entidade será instruído com a comprovação do registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

- I- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- II- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- III - estruturação mínima da entidade composta por:
 - a) um órgão deliberativo;
 - b) um órgão de fiscalização;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

c) um órgão executivo.

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, na forma do Regulamento, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições do órgão executivo;

VI - obrigatoriedade de publicação trimestral, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Organização Social, da prestação de contas contendo os relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

IX- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 7º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro, que será disponibilizado na rede pública de dados.

Art. 8º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto viger o Contrato de Gestão.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 9º. O órgão deliberativo da entidade, para os fins desta Lei, deverá:

I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IV - fixar remuneração dos membros da Diretoria;
- V - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, observados os princípios constitucionais da Administração Pública;
- VI - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;
- VII - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão competente;
- VIII - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;
- IX - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade;
- X - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XI - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- XII - executar outras atividades correlatas.

Art. 10. O órgão de fiscalização deverá:

- I- examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- II- supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV- pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- V- pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 11. O mandato dos integrantes do órgão deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 12. A participação nos órgãos deliberativos e de fiscalização não será remunerada à conta do Contrato de Gestão.

Art. 13. O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto.

SEÇÃO III DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 14. A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração nas condições que a ensejaram, ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens cujo uso lhe tenha sido permitido pelo Município e dos valores concedidos para a utilização da Organização Social - OS, a título de fomento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo III DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 15. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho com o detalhamento da prestação de serviço;

II - especificação do orçamento;

III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão;

§1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso V deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§2º A exigência do inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido e/ou da capacidade técnica do seu corpo diretivo, podendo ainda ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos e o tempo mínimo de existência prévia da entidade.

Capítulo IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 16. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no § 1º do art. 2º desta Lei.

§1º O processo de seleção para a escolha das Organizações Sociais será devidamente regulamentado pelo Poder Executivo, observados os princípios da Administração Pública, constantes do caput do art. 37 da Constituição da República.

§2º Sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública, constantes do caput do art. 37 da Constituição da República, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é dispensável o chamamento público para escolha de Organização Social.

§3º A dispensa de chamamento público de que trata o parágrafo anterior não afasta a aplicação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

dos demais dispositivos desta Lei, exigindo ainda a caracterização da situação emergencial ou calamitosa, a razão da escolha da Organização Social a ser contratada e a justificativa do preço.

Art. 17. O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público, e deverá conter cláusulas que disponham sobre:

I- atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II - indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

IV - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou do Estado da Bahia, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;

V - obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI - estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;

VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

VIII - obrigatoriedade de comprovação de que a entidade possui regulamento próprio para contratação de obras e serviço, compras e contratação de pessoal com recursos públicos concedidos a título de fomento, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§1º Em casos excepcionais, e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do órgão deliberativo, a Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso VI deste artigo.

§2º A contratação efetuada nos termos do parágrafo anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, através da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão.

§3º A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao regulamento para contratações com a utilização de recursos públicos, referido no inciso VIII, e o manterá no seu endereço eletrônico disponível para o acesso público.

Art. 18. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

Art. 19. Os termos dos Contratos de Gestão serão submetidos ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

Art. 20. O Poder Público Municipal verificará, in loco, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, para a execução dos serviços e atividades a serem transferidos, antes de firmar Contrato de Gestão, lavrando-se, então, termo circunstanciado que ficará fazendo parte constitutiva do instrumento contratual.

Art. 21. Fica permitida a alteração da proposta de trabalho, desde que expressamente autorizada pelo gestor da Secretaria Municipal da área correspondente, submetida à aprovação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS, por meio de Resolução.

Art. 22. São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão de que trata esta Lei, no âmbito das Organizações Sociais:

I - a Diretoria da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiais;

II - os órgãos deliberativos e de fiscalização da entidade;

III - a Secretaria Municipal da área do serviço ou atividade objeto do contrato.

Art. 23. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelos setores competentes da Secretaria Municipal da área.

Art. 24. A prestação de contas da Organização Social, a ser apresentada trimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, observadas as disposições regulamentares do Tribunal de Contas dos Municípios, far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria Municipal da área.

Art. 25. O setor competente da Secretaria Municipal da área, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Titular da respectiva Pasta e ao órgão deliberativo da entidade até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro.

§1º Ao final de cada exercício financeiro, será elaborada consolidação dos relatórios técnicos de que trata o art. 24 desta Lei, cabendo à Controladoria Geral do Município encaminhá-la, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas, ao Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os supracitados relatórios técnicos, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social - OS ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestará nos termos do inciso VII do § 2º do art. 3º desta Lei.

§3º Com base na manifestação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, o Secretário da área deverá, conforme o caso, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos do Município, em especial da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do Contrato de Gestão.

Art. 26. Os servidores do setor competente da Secretaria Municipal da área responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao Secretário, que adotará as providências relativas aos respectivos âmbitos de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 27. O Conselho de Gestão avaliará, anualmente, a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, e o aprimoramento da gestão das Organizações Sociais, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, e conforme recomende o interesse público, o Conselho de Gestão requisitará às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.

Art. 28. A autoridade titular do serviço ou atividade trespassada para Organização Social que tiver notícia de irregularidades na execução do contrato de gestão promoverá sua apuração imediata, inclusive por meios auditoriais, assegurada a ampla defesa ao contratado.

Parágrafo Único. Poderá a autoridade competente, em decisão fundamentada, ocupar provisoriamente as instalações e utilizar pessoal e equipamentos, quando necessário à continuidade do atendimento à população.

Capítulo V DO SERVIDOR PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 29. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial, a título de fomento, de servidor público do Município para as organizações sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.

Art. 30. Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

Art. 31. O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Município poderá, sempre a título precário, e como mecanismo de fomento, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.

Art. 33. Poderá ser qualificada como Organização Social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída, mas não mantida pelo poder público, que apresente a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

devida aptidão e experiência técnica em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Para a celebração do Contrato de Gestão com entidade de que trata este artigo não se aplicam as regras do Capítulo IV desta Lei, desde que esta esteja exercendo, na data de sua publicação, atividades iguais ou correlatas àquelas a serem transferidas.

Art. 34. Em caso da extinção do órgão público relacionado às atividades e serviços objeto do contrato de gestão, a Organização Social manterá a designação da unidade do serviço que for transferido.

Art. 35. Os processos de transferência de serviços de que trata esta Lei que estiverem em curso passarão a obedecer à disciplina legal estabelecida.

Parágrafo Único - As entidades anteriormente qualificadas como Organizações Sociais, bem como os Contratos de Gestão já celebrados com a Administração Pública Municipal, deverão ser ajustados às disposições desta Lei, no que couber.

Art. 36. Não poderão ser transferidas para execução das Organizações Sociais atividades ou serviços objeto de concessões e de permissão de serviços públicos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 38. Até a edição dos atos complementares do funcionamento do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, suas competências serão desempenhadas pela Secretaria de Gestão do Município.

Art. 39. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-BA, 21 de setembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 639/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 639, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo municipal a participar de Associação Civil, com objetivo de conceder crédito, assistência técnica e consultoria a micro e pequenos empreendedores (BANCO DO EMPREENDEDOR), instalados no âmbito do município e região, bem como autoriza a abertura, quando da efetiva criação da associação civil, de crédito especial relativo ao aporte financeiro do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município em Associação Civil, com a finalidade precípua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, assistência técnica e consultoria, fomentar a constituição e ou consolidação de pequenos e micro empreendimentos instalados no âmbito do território municipal e municípios situados até 100 (cem) quilômetros de distância de Amargosa.

Art. 2º. A sede da Associação Civil, a ser denominada de Instituição Comunitária de Crédito Banco do Empreendedor, será localizada na cidade de Amargosa-BA, em lugar a ser definido, no ato de fundação da entidade.

Art. 3º. O Município de Amargosa apenas poderá associar-se à Associação Civil -Instituição Comunitária de Crédito - que contenha no seu Estatuto Conselho de Administração, cuja composição o próprio Município, obrigatoriamente, participe, tendo assento, também, entidades da sociedade civil e empresários.

Art. 4º. O Estatuto da entidade de crédito de que trata esta Lei deverá indicar os meios de provimento de sua autossustentação financeira, bem como a devolução, na exata



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

proporção do aporte, dos recursos integralizados pelo Poder Público Municipal, acrescidos de juros, em caso de dissolução da Instituição Comunitária de Crédito.

Art. 5º. O Estatuto da Associação Civil de que trata esta Lei será aprovado na Assembleia Geral de constituição da Associação e deverá conferir ao Município direito a veto, na hipótese de alteração estatutária relativa à sua finalidade precípua.

Art. 6º. O Estatuto da referida Associação Civil deverá prevê que, em caso de desvirtuamento de suas finalidades, fica o Município autorizado a se desligar dela, promovendo, concomitantemente, o levantamento dos recursos proporcionais ao aporte que tiver feito, quando da criação da Associação Civil.

Art. 7º. O Estatuto da Associação Civil de crédito deverá, ainda, observar, obrigatoriamente, os seguintes comandos:

I. Será vedada a participação nos Conselhos desta Instituição, de quaisquer pessoas que ocupem cargos de livre provimento por parte do Prefeito Municipal;

II. A contratação de auditorias externas independentes que, anualmente, analisarão a regularidade e o funcionamento das operações;

III. A disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;

IV. A disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;

V. A disposição de que deverá ser financeiramente não-dependente do Município nem de qualquer outra instituição pública ou privada, ou seja, deverá operar de forma profissional e buscar a autossuficiência;

VI. A disposição de que deverá operar no Município de Amargosa (Ba) e posteriormente em municípios circunvizinhos em um raio de atuação de até 100 km;

VII. A disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

VIII. Outras disposições necessárias à operacionalização da Associação.

Art. 8º. Após a constituição, o ingresso de novos sócios na Associação Civil dar-se-á somente, com o voto favorável de $\frac{3}{4}$ dos integrantes do Conselho de Administração, o qual será o órgão competente para a análise do pedido de ingresso.

Art. 9º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de auxílio financeiro, a ser repassado à Instituição Comunitária de Crédito a que o Município venha associar-se, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei e dentro do cronograma financeiro de desembolso fixado no seu Estatuto Social.

Art. 10. Fica permitido a Instituição Comunitária de Crédito “Banco do Empreendedor” buscar recursos para capitalização junto a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bancos de fomento e outras entidades do sistema financeiro por meio de recursos reembolsáveis e não reembolsáveis com objetivo de ampliar o *funding* (aportes financeiros para composição de ativo) da instituição e expandindo sua atuação regional, conforme análise técnica de viabilidade.

Art. 11. A Associação Civil a ser criada poderá denominar-se de Instituição Comunitária de Crédito, de acordo com a experiência nacional e internacional, agregando-se a expressão “Banco do Empreendedor”, ficando assim estabelecida: “Instituição Comunitária de Crédito – Banco do Empreendedor”.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-BA, 21 de setembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 640/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 640, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o ingresso do município de Amargosa no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de Amargosa-BA no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 09.427.503/0001-12 (<https://ciga.sc.gov.br/>).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-BA, 21 de setembro de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 276/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.5977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 276 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de
Superintendente de Ensino do município
de Amargosa.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FABIA MICHELE CEZAR LIMA**, portadora do CPF nº 012.218.775-00, para o Cargo de Superintendente de Ensino previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, código SEMED-32, símbolo CD-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO (RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2021)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.505.855,46	3.803.597,30	3.644.416,28	7.737.014,29	2.668.578,02	3.410.501,89	4.284.633,89	4.223.079,58	4.696.486,91	4.590.387,29	3.999.071,57	3.926.331,40	50.489.953,88	-
Pessoal Ativo	3.121.537,35	3.258.853,61	3.119.576,98	7.412.264,45	2.668.578,02	3.047.814,50	3.371.076,48	3.430.424,38	3.992.295,02	4.074.821,17	3.321.091,30	2.979.849,20	43.997.882,46	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.888.495,45	2.753.892,93	2.816.791,64	6.243.820,25	2.668.578,02	2.684.167,17	3.011.704,40	3.059.620,85	3.237.642,54	3.706.645,86	2.958.877,47	2.622.542,72	38.652.778,30	-
Obrigações Patronais	233.041,90	504.660,68	502.785,34	1.168.444,20	0,00	363.647,33	359.372,08	370.803,53	754.652,48	368.175,31	362.213,83	357.306,48	5.345.103,16	-
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	384.318,11	545.043,69	324.839,30	324.749,84	0,00	362.687,39	913.557,41	792.655,20	704.191,89	515.566,12	677.980,27	946.482,20	6.492.071,42	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	215.523,32	336.116,88	232.199,53	2.127.344,12	855.942,77	259.412,45	280.497,08	164.174,91	161.108,85	144.373,93	172.431,18	101.384,69	5.050.509,71	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	215.523,32	322.804,95	222.146,68	2.095.112,04	683.736,83	255.991,97	280.497,08	164.174,91	161.108,85	144.373,93	163.110,30	97.044,64	4.805.625,50	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	13.311,93	10.052,85	32.232,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.320,88	4.340,05	69.257,79	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	172.205,94	3.420,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.626,42	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.290.332,14	3.467.480,42	3.412.216,75	5.609.670,17	1.812.635,25	3.151.089,44	4.004.136,81	4.058.904,67	4.535.378,06	4.446.013,36	3.826.640,39	3.824.946,71	45.439.444,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												88.205.667,13	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												-	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)												-	-	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												88.205.667,13	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												45.439.444,17	51,52	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												47.631.960,25	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												45.249.567,24	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												42.867.954,23	48,60	
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda. Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, D)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.545,70	185.545,70	-	185.545,70
Pessoal Ativo	185.545,70	185.545,70	-	185.545,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	185.545,70	185.545,70	-	185.545,70

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Até a data desta publicação ainda não havíamos recebido o RGF do Consórcio Reconvale para capturar os dados atualizados para apresentação neste anexo.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, D)

R\$ 1,00

DEPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇA - CONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	TOTAL
		(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.406,75	9.337,48	-	9.337,48
Pessoal Ativo	20.406,75	9.337,48	-	9.337,48
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	20.406,75	9.337,48	-	9.337,48

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.960.955,29	59.278.264,09	59.763.960,54	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	58.712.231,41	58.029.540,21	58.515.236,66	-
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	2.651.386,96	2.495.210,45	2.325.609,30	-
Internos	2.651.386,96	2.495.210,45	2.325.609,30	-
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.060.844,45	55.534.329,76	56.189.627,36	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	56.060.844,45	55.534.329,76	56.189.627,36	-
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuals				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.248.723,88	1.248.723,88	1.248.723,88	-
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	6.482.761,15	13.074.585,76	16.286.195,36	-
Disponibilidade de Caixa¹	6.464.414,68	13.025.364,78	16.286.195,36	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.586.146,60	13.317.869,65	16.444.084,85	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.121.731,92	292.504,87	157.889,49	-
Demais Haveres Financeiros	18.346,47	49.220,98	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	53.478.194,14	46.203.678,33	43.477.765,18	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.233.747,56	85.770.209,88	88.205.667,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	200.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.233.747,56	85.570.209,88	88.205.667,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	71,18	69,27	67,76	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	63,49	54,00	49,29	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	101.080.497,07	102.684.251,86	105.846.800,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	90.972.447,36	92.415.826,67	95.262.120,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.582.568,78	644.829,82	519.368,08	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.233.747,56	85.770.209,88	88.205.667,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	84.233.747,56	85.570.209,88	88.205.667,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.531.424,46	18.825.446,17	19.405.246,77	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.678.282,02	16.942.901,56	17.464.722,09	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.205.667,13	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.205.667,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.112.906,74	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	12.701.616,07	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.174.396,70	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 88.205.667,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 88.205.667,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 88.205.667,13
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.439.444,17	51,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	47.631.060,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	45.249.507,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	42.867.954,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	43.477.765,18	49,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.846.800,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.405.246,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.112.906,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.174.396,70	7,00

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 17/09/2021 e hora de emissão 16h00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ((RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2021)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.140.505,00	92.140.505,00	18.255.721,55	19,81	63.018.936,45	68,39	29.121.568,55
RECEITAS CORRENTES	83.248.275,00	83.248.275,00	17.575.461,78	21,11	59.468.083,68	71,43	23.780.191,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.925.900,00	6.925.900,00	1.194.075,19	17,24	4.287.014,39	61,90	2.638.885,61
Impostos	5.501.700,00	5.501.700,00	1.033.637,54	18,79	3.717.487,23	67,57	1.784.212,77
Taxas	1.424.200,00	1.424.200,00	160.437,65	11,27	569.527,16	39,99	854.672,84
CONTRIBUIÇÕES	2.675.000,00	2.675.000,00	281.761,99	10,53	961.237,14	35,93	1.713.762,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.675.000,00	2.675.000,00	281.761,99	10,53	961.237,14	35,93	1.713.762,86
RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00	138.000,00	82.200,09	59,57	161.813,55	117,26	23.813,55
Valores Mobiliários	138.000,00	138.000,00	82.200,09	59,57	161.813,55	117,26	23.813,55
RECEITA DE SERVIÇOS	753.650,00	753.650,00	170.440,00	22,62	737.850,00	97,90	15.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.650,00	33.650,00	41.440,00	123,15	388.100,00	1.153,34	354.450,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	720.000,00	720.000,00	129.000,00	17,92	349.750,00	48,58	370.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.597.925,00	72.597.925,00	15.845.200,35	21,83	53.309.144,81	73,43	19.288.780,19
Transferências da União e de suas Entidades	48.764.231,00	48.764.231,00	10.917.129,32	22,39	35.388.768,59	72,57	13.375.462,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.017.694,00	7.017.694,00	1.704.981,82	24,30	5.121.141,40	72,97	1.896.552,60
Transferências de Instituições Privadas	220.000,00	220.000,00	-	-	-	-	220.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.596.000,00	16.596.000,00	3.223.089,21	19,42	12.799.235,02	77,12	3.796.764,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.800,00	157.800,00	1.784,16	1,13	11.023,79	6,99	146.776,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.800,00	17.800,00	1.864,16	10,47	10.863,63	61,03	6.936,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	80,00	0,20	160,16	0,40	39.839,84
RECEITAS DE CAPITAL	8.892.230,00	8.892.230,00	680.259,77	7,65	3.550.852,77	39,93	5.341.377,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400.000,00	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.400.000,00	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	700,00	0,70	119.570,00	119,57	19.570,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	700,00	0,70	119.570,00	119,57	19.570,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.392.230,00	6.392.230,00	679.559,77	10,63	3.431.282,77	53,68	2.960.947,23
Transferências da União e de suas Entidades	6.320.623,00	6.320.623,00	679.559,77	10,63	3.431.282,77	53,68	2.960.947,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.607,00	71.607,00	-	-	1.122.631,73	1.567,77	1.051.024,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.140.505,00	92.140.505,00	18.255.721,55	19,81	63.018.936,45	68,39	29.121.568,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.140.505,00	92.140.505,00	18.255.721,55	19,81	63.018.936,45	68,39	29.121.568,55
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	92.140.505,00	92.140.505,00	18.255.721,55	19,81	63.018.936,45	68,39	29.121.568,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.733.012,11	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	1.733.012,11	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.733.012,11	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.140.505,00	93.891.327,27	5.901.230,08	82.881.570,62	11.009.756,65	15.232.082,02	54.607.982,68	39.283.344,59	52.218.272,50	
DESPESAS CORRENTES	76.817.996,31	78.629.266,03	5.426.433,96	74.542.233,61	4.087.032,42	12.956.205,80	48.711.282,12	29.917.983,91	46.459.006,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.058.666,52	41.743.839,39	-	934.885,48	41.108.288,03	635.531,36	6.645.120,79	28.298.271,53	13.445.567,86	27.770.659,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	125.400,00	25.400,00	125.400,00	-	-	36.642,28	104.865,26	20.534,74	104.865,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.659.329,79	36.760.026,64	6.335.919,44	33.308.545,58	3.451.481,06	6.274.442,73	20.308.145,33	16.451.881,31	18.583.481,81	18.583.481,81
DESPESAS DE CAPITAL	14.906.267,31	14.845.819,86	474.796,12	8.339.337,01	6.506.482,85	2.275.876,22	5.896.700,56	8.949.119,30	5.759.265,58	
INVESTIMENTOS	14.163.112,00	13.153.200,83	448.086,12	6.648.022,29	6.505.178,54	1.975.453,60	4.648.533,97	8.504.666,86	4.511.098,99	4.511.098,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	1.692.619,03	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	743.155,31	-	26.710,00	1.691.314,72	1.304,31	300.422,62	1.248.166,59	444.452,44	1.248.166,59	1.248.166,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.241,38	416.241,38	-	-	416.241,38	-	-	416.241,38	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.140.505,00	93.891.327,27	5.901.230,08	82.881.570,62	11.009.756,65	15.232.082,02	54.607.982,68	39.283.344,59	52.218.272,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.140.505,00	93.891.327,27	5.901.230,08	82.881.570,62	11.009.756,65	15.232.082,02	54.607.982,68	39.283.344,59	52.218.272,50	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.410.953,77	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.140.505,00	93.891.327,27	5.901.230,08	82.881.570,62	11.009.756,65	15.232.082,02	63.018.936,45	-	52.218.272,50	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
						(a)				(b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.140.505,00	93.891.327,27	5.901.230,08	82.881.570,62	100,00	11.009.756,65	15.232.082,02	54.607.982,68	100,00	39.283.344,59
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	144.981,89	3.027.737,86	3,65	372.262,14	463.595,43	1.842.054,44	3,37	1.557.945,56
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	144.981,89	3.027.737,86	3,65	372.262,14	463.595,43	1.842.054,44	3,37	1.557.945,56
JUDICIÁRIA	620.969,64	528.026,64	17.196,24	516.037,76	0,62	11.988,88	82.716,62	302.255,38	0,55	225.771,26
Administração Geral	620.969,64	528.026,64	17.196,24	516.037,76	0,62	11.988,88	82.716,62	302.255,38	0,55	225.771,26
ADMINISTRAÇÃO	5.776.064,83	7.212.321,15	398.879,69	7.112.448,13	8,58	99.873,02	1.173.452,29	4.756.713,37	8,71	2.455.607,78
Administração Geral	5.776.064,83	7.212.321,15	398.879,69	7.112.448,13	8,58	99.873,02	1.173.452,29	4.756.713,37	8,71	2.455.607,78
SEGURANÇA PÚBLICA	250.700,00	153.149,36	10.696,76	126.707,03	0,15	26.442,33	21.393,60	83.833,46	0,15	69.315,90
Defesa Civil	50.000,00	5.549,36	-	-	-	5.549,36	-	-	-	5.549,36
Policimento	200.700,00	147.600,00	10.696,76	126.707,03	0,15	20.892,97	21.393,60	83.833,46	0,15	63.766,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.695,33	2.417.490,33	209.150,47	2.251.448,34	2,72	166.041,99	384.842,59	1.470.713,65	2,69	946.776,68
Assistência Comunitária	1.023.985,00	1.043.633,29	86.527,71	907.511,34	1,09	136.121,95	158.654,96	469.145,06	0,86	574.488,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.110,00	332.389,80	47.153,73	322.281,40	0,39	10.108,40	48.318,12	174.744,83	0,32	157.644,97
Administração Geral	840.600,33	1.041.467,24	75.469,03	1.021.655,60	1,23	19.811,64	177.869,51	826.823,76	1,51	214.643,48
SAÚDE	22.626.855,00	26.767.017,42	2.136.765,29	24.632.958,46	29,72	2.134.058,96	5.201.880,24	18.526.738,91	33,93	8.240.278,51
Atenção Básica	8.607.749,32	9.276.904,88	1.038.761,52	8.362.821,70	10,09	914.083,18	1.772.084,83	5.842.082,23	10,70	3.434.822,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.121.055,64	11.811.821,36	608.562,93	10.788.033,37	13,02	1.023.787,99	2.374.115,16	7.927.165,47	14,52	3.884.655,89
Suporte Profilático e Terapêutico	401.000,00	396.000,00	123.661,90	346.627,67	0,42	49.372,33	84.352,19	290.981,44	0,53	105.018,56
Vigilância Sanitária	537.320,00	652.780,42	92.700,00	630.807,11	0,76	21.973,31	137.077,35	608.707,18	1,11	44.073,24
Vigilância Epidemiológica	932.200,00	2.436.155,72	260.994,33	2.329.711,67	2,81	106.444,05	390.658,82	2.178.596,27	3,98	260.559,45
Administração Geral	2.027.530,04	2.193.355,04	12.084,61	2.174.956,94	2,62	18.398,10	443.591,89	1.682.206,32	3,08	511.148,72
TRABALHO	1.500.000,00	871,75	-	-	-	871,75	-	-	-	871,75
Empregabilidade	1.500.000,00	871,75	-	-	-	871,75	-	-	-	871,75
EDUCAÇÃO	30.284.483,17	30.156.803,21	2.048.307,03	25.574.339,02	30,86	4.582.464,19	4.723.649,26	14.531.815,16	26,61	15.624.988,05
Ensino Fundamental	18.219.878,00	17.490.423,45	1.388.952,67	14.279.015,01	17,23	3.211.408,44	2.671.650,31	7.630.090,82	13,97	9.860.332,63
Ensino Superior	65.000,00	2.000,00	-	700,00	0,00	-	-	-	-	2.000,00
Ensino Infantil	7.218.695,00	6.920.458,55	191.394,93	6.323.400,83	7,63	597.057,72	1.053.916,02	3.751.975,96	6,87	3.168.482,59
Educação de Jovens e Adultos	1.130.000,00	1.115.000,00	3.288,67	1.028.817,97	1,24	86.182,03	101.523,65	343.613,90	0,63	771.386,10
Administração Geral	2.567.000,00	3.630.011,04	281.975,92	3.508.018,87	4,23	121.992,17	740.830,50	2.479.612,12	4,54	1.150.398,92
Demais Subfunções	1.083.910,17	998.910,17	182.694,84	434.386,34	0,52	564.523,83	155.728,78	326.522,36	0,60	672.387,81
CULTURA	3.006.451,00	27.951,60	-	1.106,00	0,00	26.845,60	-	106,00	0,00	27.845,60
Difusão Cultural	3.006.451,00	27.951,60	-	1.106,00	0,00	26.845,60	-	106,00	0,00	27.845,60
URBANISMO	18.132.900,00	18.209.555,64	860.409,78	15.122.098,51	18,25	3.087.457,13	2.367.416,83	10.114.173,59	18,52	8.095.382,05
Infra-Estrutura Urbana	5.176.600,00	5.322.785,00	246.603,51	2.743.033,82	3,31	2.579.751,18	435.433,60	2.242.298,01	4,11	3.080.486,99
Serviços Urbanos	4.915.000,00	4.915.000,00	15.000,00	4.915.000,00	5,93	-	863.581,15	2.860.090,69	5,24	2.054.909,31
Administração Geral	6.041.300,00	5.982.800,64	483.269,43	5.963.582,02	7,20	19.218,62	748.748,39	3.848.446,35	7,05	2.134.354,29
Demais Subfunções	2.000.000,00	1.988.970,00	115.536,84	1.500.482,67	1,81	488.487,33	319.653,69	1.163.338,54	2,13	825.631,46
HABITAÇÃO	100.000,00	55.800,00	2.999,95	29.406,35	0,04	26.393,65	2.485,04	10.283,58	0,02	45.516,42
Demais Subfunções	100.000,00	55.800,00	2.999,95	29.406,35	0,04	26.393,65	2.485,04	10.283,58	0,02	45.516,42
SANEAMENTO	770.000,00	751.000,00	-	749.000,00	0,90	2.000,00	136.445,62	159.519,52	0,29	591.480,48
Saneamento Básico Rural	770.000,00	751.000,00	-	749.000,00	0,90	2.000,00	136.445,62	159.519,52	0,29	591.480,48
GESTÃO AMBIENTAL	764.240,00	710.740,00	50.677,08	697.134,58	0,84	13.605,42	131.239,46	463.601,95	0,85	247.138,05

Controle Ambiental	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	714.240,00	710.740,00	50.677,08	697.134,58	0,84	13.605,42	131.239,46	463.601,95	0,85	247.138,05	
AGRICULTURA	121.560,49	72.560,49	-	56.770,69	0,07	15.789,80	4.944,75	28.395,54	0,05	44.164,95	
Extensão Rural	121.560,49	72.560,49	-	56.770,69	0,07	15.789,80	4.944,75	28.395,54	0,05	44.164,95	
TRANSPORTE	125.437,85	128.437,85	2.418,38	119.871,25	0,14	8.566,60	17.402,20	85.036,40	0,16	43.401,45	
Demais Subfunções	125.437,85	128.437,85	2.418,38	119.871,25	0,14	8.566,60	17.402,20	85.036,40	0,16	43.401,45	
DESPORTO E LAZER	75.751,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lazer	75.751,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.997.155,31	2.883.360,45	53.140,00	2.864.506,64	3,46	18.853,81	520.618,09	2.232.741,73	4,09	650.618,72	
Serviço da Dívida Interna	843.155,31	1.818.019,03	52.110,00	1.816.714,72	2,19	1.304,31	337.064,90	1.353.031,85	2,48	464.987,18	
Outros Encargos Especiais	1.154.000,00	1.065.341,42	1.030,00	1.047.791,92	1,26	17.549,50	183.553,19	879.709,88	1,61	185.631,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.241,38	416.241,38	-	-	-	416.241,38	-	-	-	416.241,38	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (II) = (I + II)	92.140.505,00	93.891.327,27	5.901.230,08	82.881.570,62	100,00	11.009.756,65	15.232.082,02	54.607.982,68	100,00	39.283.344,59	

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021 - 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.386.959,38	6.738.907,73	7.165.565,22	9.812.624,82	7.578.612,61	8.633.926,14	7.480.378,57	7.208.704,24	8.284.104,30	7.096.082,05	9.531.392,95	9.480.759,99	96.398.018,00	90.948.475,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.888,14	468.189,50	419.578,29	1.014.166,65	588.595,61	412.565,85	811.687,52	462.679,87	459.602,90	357.607,45	537.784,67	656.290,52	6.684.836,97	6.925.900,00
IPFU	27.471,64	33.266,80	34.079,53	363.050,41	212.957,70	88.308,82	59.736,89	41.609,27	46.481,99	26.807,29	36.638,87	36.385,84	976.995,05	958.700,00
ISS	217.929,08	238.291,03	197.681,88	264.643,55	222.400,53	198.691,55	209.340,07	181.894,15	209.962,67	186.264,59	287.034,68	244.454,95	2.658.588,73	3.227.000,00
ITBI	44.999,47	52.335,06	46.686,68	81.705,13	62.430,00	34.817,58	61.593,28	42.641,58	44.610,00	77.602,28	81.840,00	77.602,28	646.913,83	426.000,00
IRRF	143.144,21	104.247,29	78.890,62	156.996,42	53.742,10	20.803,18	446.169,36	115.178,82	107.517,26	24.241,24	55.016,91	214.464,01	1.520.408,42	890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.343,74	40.049,32	62.239,58	147.771,14	37.065,28	100.244,72	80.488,43	62.607,35	52.999,40	75.684,33	81.491,93	78.945,72	881.930,94	1.424.200,00
Contribuições	113.789,49	117.982,43	248.577,74	146.977,89	4.687,61	270.561,55	126.104,50	140.104,83	142.704,27	20.562,31	281.761,99	1.588.564,69	2.675.000,00	
Receta Patrimonial	5.445,71	6.384,54	6.029,83	6.358,40	6.358,40	4.332,96	9.468,07	12.776,74	20.562,31	27.785,77	35.424,92	46.775,17	186.032,03	138.000,00
Remendimentos de Aplicação Financeira	5.445,71	6.384,54	6.029,83	6.358,40	6.358,40	4.332,96	9.468,07	12.776,74	20.562,31	27.785,77	35.424,92	46.775,17	186.032,03	138.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receta de Serviços	16.356,27	166.965,00	252.390,61	94.580,00	129.385,00	115.005,00	106.025,00	134.480,00	62.835,00	19.680,00	41.440,00	129.000,00	1.268.141,28	753.650,00
Transferências Correntes	6.754.283,35	5.978.189,84	6.238.989,35	8.550.841,88	6.855.944,39	7.831.460,78	6.421.493,48	6.458.246,19	7.595.347,33	6.690.638,30	8.634.720,31	8.647.171,20	86.657.026,40	80.298.125,00
Cota-Parte do FPM	1.494.185,38	2.010.570,38	2.664.858,75	3.973.510,23	2.902.936,40	3.805.013,61	2.550.420,67	2.666.271,57	3.204.491,27	2.771.387,38	3.786.772,12	3.027.645,14	34.858.062,90	33.130.000,00
Cota-Parte do ICMS	534.956,57	507.472,79	529.137,51	812.036,33	454.674,22	582.333,36	669.554,38	491.527,94	498.291,79	627.355,00	590.207,33	742.602,55	7.040.149,77	6.425.000,00
Cota-Parte do IPVA	200.031,46	145.894,94	67.894,63	61.233,62	99.229,54	104.929,14	76.756,69	72.017,81	114.598,85	157.961,88	196.781,70	209.294,36	1.506.624,62	1.415.000,00
Cota-Parte do ITR	1.738,49	6.201,99	1.116,05	2.020,12	159,80	140,92	93,12	95,94	15,52	137,66	54,91	143,38	1.917,90	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.155,55	4.755,86	5.213,24	5.482,98	5.017,01	4.103,92	4.873,10	4.887,49	4.724,03	4.333,43	5.005,12	4.208,88	56.760,61	43.000,00
Transferências do FUNDEB	1.643.463,97	1.702.194,23	1.870.194,60	2.329.369,85	2.265.630,74	2.446.433,44	1.952.310,44	2.136.302,86	2.258.192,83	2.086.299,12	2.885.710,36	3.020.586,56	26.596.689,00	21.947.000,00
Outras Transferências Correntes	2.875.751,93	1.601.099,65	1.100.574,57	1.366.888,75	1.128.296,68	888.506,39	1.167.485,08	1.087.142,58	1.515.033,04	1.043.163,83	1.170.188,77	1.642.690,33	16.586.821,60	17.295.125,00
Outras Receitas Correntes	1.196,42	1.196,42	-	-	-	5.600,00	216,61	3.052,49	370,53	261,06	1.523,10	13.416,63	157.800,00	157.800,00
DEDUÇÕES (II)	446.182,22	534.027,87	652.601,29	733.662,32	691.399,91	898.483,31	659.364,85	645.982,56	782.587,13	711.368,25	640.754,24	795.936,92	8.192.580,87	7.700.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446.182,22	534.027,87	652.601,29	733.662,32	691.399,91	898.483,31	659.364,85	645.982,56	782.587,13	711.368,25	640.754,24	795.936,92	8.192.580,87	7.700.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.940.777,16	6.204.879,86	6.512.963,93	9.078.962,50	6.887.212,70	7.735.442,83	6.821.013,72	6.562.721,68	7.501.517,17	6.384.713,80	8.890.638,71	8.684.823,07	88.205.667,13	83.248.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)	6.940.777,16	6.204.879,86	6.512.963,93	9.078.962,50	6.887.212,70	7.735.442,83	6.821.013,72	6.562.721,68	7.501.517,17	6.384.713,80	8.890.638,71	8.684.823,07	88.205.667,13	83.248.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.940.777,16	6.204.879,86	6.512.963,93	9.078.962,50	6.887.212,70	7.735.442,83	6.821.013,72	6.562.721,68	7.501.517,17	6.384.713,80	8.890.638,71	8.684.823,07	88.205.667,13	83.248.275,00

NOTA: FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II1) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		SEM MOVIMENTO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		SEM MOVIMENTO			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		SEM MOVIMENTO			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
SEM MOVIMENTO					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021				
			RECEITAS REALIZADAS				
			(a)				
RECEITAS CORRENTES (I)		83.248.275,00	59.468.083,68				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.925.900,00	4.287.014,39				
IPTU		958.700,00	519.126,67				
ISS		3.227.000,00	1.740.043,19				
ITBI		426.000,00	421.187,49				
IRRF		890.000,00	1.037.129,88				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.424.200,00	569.527,16				
Contribuições		2.675.000,00	961.237,14				
Receita Patrimonial		138.000,00	161.813,55				
Aplicações Financeiras (II)		138.000,00	161.813,55				
Outras Receitas Patrimoniais		-	-				
Transferências Correntes		72.597.925,00	53.309.144,81				
Cota-Parte do FPM		27.015.000,00	20.045.959,52				
Cota-Parte do ICMS		5.140.000,00	3.801.668,53				
Cota-Parte do IPVA		1.132.000,00	825.256,58				
Cota-Parte do ITR		16.000,00	673,05				
Transferências da LC 87/1996		18.400,00	-				
Transferências da LC 61/1989		34.400,00	37.152,98				
Transferências do FUNDEB		21.947.000,00	18.875.256,23				
Outras Transferências Correntes		17.295.125,00	9.723.177,92				
Demais Receitas Correntes		911.450,00	748.873,79				
Outras Receitas Financeiras (III)		-	-				
Receitas Correntes Restantes		911.450,00	748.873,79				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		83.110.275,00	59.306.270,13				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		8.892.230,00	3.550.852,77				
Operações de Crédito (VI)		2.400.000,00	-				
Alienação de Bens		100.000,00	119.570,00				
Outras Aliações de Bens		100.000,00	119.570,00				
Transferências de Capital		6.392.230,00	3.431.282,77				
Convênios		3.336.607,00	2.388.760,64				
Outras Transferências de Capital		3.055.623,00	1.042.522,13				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		6.492.230,00	3.550.852,77				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		89.602.505,00	62.857.122,90				

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	
				LIQUIDADOS	PAGOS		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.629.266,03	74.542.233,61	48.711.282,12	46.459.006,92	4.282.621,92	259.397,47	259.237,47
Pessoal e Encargos Sociais	41.743.839,39	41.108.288,03	28.298.271,53	27.770.659,85	1.698.614,12	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.400,00	125.400,00	104.865,26	104.865,26	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36.760.026,64	33.308.545,58	20.308.145,33	18.583.481,81	2.584.007,80	259.397,47	259.237,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.503.866,03	74.416.833,61	48.606.416,86	46.354.141,66	4.282.621,92	259.397,47	259.237,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.845.819,86	8.339.337,01	5.896.700,56	5.759.265,58	681.220,51	813.486,23	803.963,23
Investimentos	13.153.200,83	6.648.022,29	4.648.533,97	4.511.098,99	681.220,51	813.486,23	803.963,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.692.619,03	1.691.314,72	1.248.166,59	1.248.166,59	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.153.200,83	6.648.022,29	4.648.533,97	4.511.098,99	681.220,51	813.486,23	803.963,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	416.241,38	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.073.308,24	81.064.855,90	53.254.950,83	50.865.240,65	4.963.842,43	1.072.883,70	1.063.200,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.964.839,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
906.200,00							
JUROS NOMINAIS							
				Até o Bimestre/ 2021			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							
161.813,55							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
1.156.037,10							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							
4.970.615,57							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
(238.650,00)							
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
SALDO							
Em 31/Dez/2020							
(a)							
Até o 4º Bimestre de 2021							
(b)							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			59.960.955,29				59.763.960,54
DEDUÇÕES (XXIX)			6.482.761,15				16.286.195,36
Disponibilidade de Caixa			6.464.414,68				16.286.195,36
Disponibilidade de Caixa Bruta			11.586.146,60				16.444.084,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			5.121.731,92				157.889,49
Demais Haveres Financeiros			18.346,47				-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			53.478.194,14				43.477.765,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							10.000.428,96
AJUSTE METODOLÓGICO							
				Até o Bimestre/ 2021			
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							
4.963.842,43							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							
-							
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
-							
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)							
-							
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
-							
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							
(65.970,96)							
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							
-							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							
4.970.615,57							
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							
5.964.839,12							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
1.733.012,11							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
-							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							
1.733.012,11							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
-							

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.
NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.767,80	4.959.964,12	4.963.842,43	-	157.889,49	40,00	1.582.528,78	1.069.883,70	1.063.200,70	-	519.368,08	677.257,57
PODER EXECUTIVO	161.767,80	4.959.964,12	4.963.842,43	-	157.889,49	40,00	1.581.628,78	1.069.883,70	1.063.200,70	-	518.468,08	676.357,57
02 - Gabinete do Prefeito	76.778,31	31.208,88	51.208,88	-	56.778,31	-	-	-	-	-	-	56.778,31
03 - Gabinete do Vice-Prefeito	29.584,83	1.999,05	10.692,41	-	20.891,47	-	-	-	-	-	-	20.891,47
04 - Secretaria Municipal de Governo	-	278.234,40	270.234,40	-	8.000,00	-	-	-	-	-	-	8.000,00
05 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Desenv. Institucional	4.000,00	163.293,68	166.886,20	-	407,48	-	162,54	162,54	162,54	-	-	407,48
06 - Sec. Mun. Serv. Publ., Obras e Planej da Cidade	-	1.307.976,30	1.307.432,50	-	543,80	-	3.795,66	3.795,66	3.795,66	-	-	543,80
07 - Secretaria Municipal de Educação	33.180,76	1.567.196,70	1.548.004,50	-	52.372,96	40,00	1.464.048,53	1.036.775,92	1.030.092,92	-	433.955,61	486.328,57
08 - Secretaria Municipal de Saúde	2.968,90	1.515.253,06	1.514.716,49	-	3.505,47	-	109.215,79	24.743,32	24.743,32	-	84.512,47	88.017,94
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e M Ambiente	-	14.406,37	14.271,37	-	135,00	-	356,13	356,13	356,13	-	-	135,00
10 - Sec. Mun. Assist. Social, Trabalho e Habitação	255,00	31.567,65	31.567,65	-	255,00	-	189,13	189,13	189,13	-	-	255,00
11 - Controladoria Geral do Município	-	5.061,87	5.061,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - Procuradoria Jurídica do Município	15.000,00	43.766,16	43.766,16	-	15.000,00	-	3.861,00	3.861,00	3.861,00	-	-	15.000,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	900,00	-	-	-	900,00	900,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	900,00	-	-	-	900,00	900,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	161.767,80	4.959.964,12	4.963.842,43	-	157.889,49	40,00	1.582.528,78	1.069.883,70	1.063.200,70	-	519.368,08	677.257,57

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.501.700,00	3.717.487,23	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	958.700,00	519.126,67	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	426.000,00	421.187,49	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.227.000,00	1.740.043,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	890.000,00	1.037.129,88	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.033.000,00	30.536.587,83	
2.1- Cota-Parte FPM	33.130.000,00	24.714.938,16	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.575.000,00	23.344.894,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.555.000,00	1.370.044,15	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.425.000,00	4.752.085,47	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	37.152,98	
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	841,25	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.415.000,00	1.031.569,97	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.534.700,00	34.254.075,06	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.695.600,00	5.825.878,14	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.299.325,00	2.730.210,03	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.972.000,00	18.945.839,35	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.602.000,00	12.869.818,14	
6.1.1- Principal	16.577.000,00	12.799.235,02	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	70.583,12	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.370.000,00	4.210.440,33	
6.2.1- Principal	5.370.000,00	4.210.440,33	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	1.865.580,88	
6.3.1- Principal	-	1.865.580,88	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	8.881.400,00	6.973.356,88	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		326.831,77	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		326.831,77	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		19.272.671,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA	15.387.494,00	14.991.804,00	8.250.954,38	8.043.708,89	-	
10.1- Educação Infantil	5.423.594,00	5.122.584,00	3.023.120,21	2.935.158,02	-	
10.1.1- Creche	5.423.594,00	5.122.584,00	3.023.120,21	2.935.158,02	-	
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
10.2- Ensino Fundamental	9.963.900,00	9.869.220,00	5.227.834,17	5.108.550,87	-	
11- OUTRAS DESPESAS	6.584.506,00	5.314.452,75	2.989.629,63	2.890.710,75	-	
11.1- Educação Infantil	1.381.861,00	1.143.443,03	688.435,89	681.012,41	-	
11.1.1- Creche	1.381.861,00	1.143.443,03	688.435,89	681.012,41	-	
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	5.202.645,00	4.171.009,72	2.301.193,74	2.209.698,34	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	21.972.000,00	20.306.256,75	11.240.584,01	10.934.419,64	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.991.804,00	8.250.954,38	8.043.708,89			
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.903.403,77	4.837.731,03	4.531.566,66			
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.210.440,33	4.210.440,33	4.210.440,33			
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.865.580,88	1.865.580,88	1.865.580,88			
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	932.790,44	932.790,44	932.790,44			
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	309.996,45	309.996,45	309.996,45			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.262.087,55	8.250.954,38	8.250.954,38	43,55		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	932.790,44	932.790,44	932.790,44	50,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	279.837,13	309.996,45	309.996,45	16,62		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.894.583,94	8.032.087,11	8.032.087,11	42,39		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.037.391,32	326.831,77	326.831,77	326.831,77	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.037.391,32	326.831,77	326.831,77	326.831,77	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	99.000,00	57.373,80	40.419,86	40.419,86		
24.1- Creche	99.000,00	57.373,80	40.419,86	40.419,86		
24.2- Pré-escola						
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.971.577,24	3.844.253,45	2.740.657,03	2.710.728,22		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.070.577,24	3.901.627,25	2.781.076,89	2.751.148,08		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				7.945.639,69		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				6.973.356,88		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)						
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{2,5}						
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				972.282,81		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2,5}		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.563.518,77		972.282,81	2,84	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.062.992,53	1.036.775,92	2.576.663,96	-	486.328,57
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		256.553,75	58.421,00	104.917,04	-	151.636,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		2.806.438,78	978.354,92	2.471.746,92	-	334.691,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.213.502,02		
35.1- Salário-Educação				430.926,12		
35.2- PDDE				5.840,00		
35.3- PNAE				433.814,40		
35.4 - PNATE				160.179,12		
35.5- Outras Transferências do FNDE				182.742,38		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				123.216,70		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		4.103.373,00		1.336.718,72		

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	156.000,00	-	-	-	
41.1- Creche	156.000,00				
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.935.225,97	1.365.755,02	510.154,26	510.154,26	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	700,00	-	-	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.000,00				
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.114.225,97	1.367.155,02	510.154,26	510.154,26	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.156.803,21	25.574.339,02	14.531.815,16	14.195.721,98	-
47.1- Despesas Correntes	25.350.016,92	23.145.483,26	12.912.187,78	12.576.094,60	-
47.1.1- Pessoal Ativo	19.240.372,55	18.857.682,55	11.054.341,23	10.790.086,36	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.109.644,37	4.287.800,71	1.857.846,55	1.786.008,24	
47.2- Despesas de Capital	4.806.786,29	2.428.855,76	1.619.627,38	1.619.627,38	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.806.786,29	2.428.855,76	1.619.627,38	1.619.627,38	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			3.133.270,55		527.711,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			18.945.839,35		430.926,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			13.406.166,56		5.828,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			8.672.943,34		952.810,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.008.606,20		-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.886.596,80		-
			8.794.952,74		952.810,03

1 FONTE: Sistema ->Nome>> Unidade Responsável ->Nome>> Data da emissão ->dd/mm/aaaa>> e hora de emissão ->hh>> e mm>>

2 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

4 Art. 23, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

5 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

8 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

9 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANJEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.501.700,00	5.501.700,00	3.717.487,23	67,57
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	958.700,00	958.700,00	519.126,67	54,15
IPTU	590.000,00	590.000,00	221.538,32	37,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	368.700,00	368.700,00	297.588,35	80,71
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	426.000,00	426.000,00	421.187,49	98,87
ITBI	418.000,00	418.000,00	420.746,66	100,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	440,83	5,51
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.227.000,00	3.227.000,00	1.740.043,19	53,92
ISS	3.138.000,00	3.138.000,00	1.733.045,16	55,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.000,00	89.000,00	6.998,03	7,86
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	890.000,00	1.037.129,88	116,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.501.000,00	38.501.000,00	29.166.543,68	75,76
Cota-Parte FPM	30.575.000,00	30.575.000,00	23.344.894,01	76,35
Cota-Parte FTR	20.000,00	20.000,00	841,25	4,21
Cota-Parte IPVA	1.415.000,00	1.415.000,00	1.031.569,97	72,90
Cota-Parte ICMS	6.425.000,00	6.425.000,00	4.752.085,47	73,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.000,00	43.000,00	37.152,98	86,40
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	-
Outras	23.000,00	23.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	44.002.700,00	44.002.700,00	32.884.030,91	74,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.696.475,32	1.754.451,61	1.751.623,26	99,82	1.492.476,81	85,08	1.443.691,00	82,27	-
Despesas Correntes	1.526.475,32	1.410.230,48	1.407.002,13	99,77	1.232.877,20	87,42	1.184.091,39	83,96	-
Despesas de Capital	170.000,00	344.221,13	344.621,13	100,00	259.599,61	75,33	259.599,61	75,33	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.738.879,64	6.601.507,26	6.503.744,37	98,52	5.414.244,03	82,02	4.453.879,52	67,47	-
Despesas Correntes	3.425.879,64	5.817.247,24	5.771.693,91	99,22	4.761.526,18	81,86	3.909.484,68	67,21	-
Despesas de Capital	313.000,00	784.260,02	732.050,86	93,34	652.717,85	83,23	544.394,87	69,42	-
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	65.000,00	60.000,00	59.915,37	99,86	57.677,04	96,13	25.046,56	41,74	-
Despesas Correntes	65.000,00	60.000,00	59.915,37	99,86	57.677,04	96,13	25.046,56	41,74	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	347.320,00	472.780,42	470.807,11	99,58	466.313,97	98,63	456.677,84	96,59	-
Despesas Correntes	347.320,00	472.780,42	470.807,11	99,58	466.313,97	98,63	456.677,84	96,59	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.200,00	847.619,92	835.007,86	98,51	808.937,17	95,44	739.396,19	87,23	-
Despesas Correntes	27.200,00	847.619,92	835.007,86	98,51	808.937,17	95,44	739.396,19	87,23	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.027.530,04	2.193.355,04	2.174.956,94	99,16	1.682.206,32	76,70	1.551.837,26	70,75	-
Despesas Correntes	2.011.530,04	2.191.312,04	2.174.796,94	99,25	1.682.046,32	76,76	1.551.697,26	70,81	-
Despesas de Capital	16.000,00	2.043,00	160,00	7,83	160,00	7,83	160,00	7,83	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.902.405,00	11.930.114,25	11.796.085,31	98,88	9.921.855,34	83,17	8.670.548,37	72,68	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	11.796.055,31	9.921.855,34	8.670.548,37
(i) Restos a Pagar Não Processados Inscrição Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	-	-	-
(j) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(k) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XII) - (XIV) - (XV)	11.796.055,31	9.921.855,34	8.670.548,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 1% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	4.989.250,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (II) x 1% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	4.989.250,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	-	-	3,67
Limite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	30,17
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (II) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			30,17

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 28 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XI(c))	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XXIII) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + o + q), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o - q) - u)	
Empenhos de 2021 (regra nova)	3.698.658,30	7.329.574,30	3.630.916,00								
Empenhos de 2020 (regra nova)											
Empenhos de 2019											
Empenhos de 2018											
Empenhos de 2017 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (somar dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC. 141/2012)											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012											
Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ³ (aa) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
						Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				14.712.950,00	14.712.950,00	9.842.808,77	66,90				
Proveniente da União				13.734.200,00	13.734.200,00	8.323.591,68	60,60				
Proveniente dos Estados				978.750,00	978.750,00	1.519.217,09	155,22				
Proveniente de outros Municípios											
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)											
OUTRAS RECEITAS (XXX)				13.500,00	13.500,00	20.622,00	152,70				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV)				14.726.450,00	14.726.450,00	9.863.430,85	66,99				
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.911.274,00	7.522.053,27	6.611.198,44	87,89	4.349.605,42	57,82	4.210.317,91	55,97			
Despesas Correntes	4.355.774,00	5.830.327,33	5.727.641,29	97,90	3.823.670,40	65,36	3.684.382,89	62,98			
Despesas de Capital	2.555.500,00	1.691.725,94	883.557,15	52,85	525.935,02	31,40	525.935,02	31,46			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.282.176,00	5.210.314,10	4.284.288,60	82,25	2.512.921,44	48,23	2.452.166,39	47,06			
Despesas Correntes	5.463.176,00	4.239.382,12	4.063.593,86	95,85	2.293.024,70	54,09	2.232.269,65	52,66			
Despesas de Capital	919.000,00	970.931,98	220.694,74	22,73	219.896,74	22,65	219.896,74	22,65			
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	236.000,00	336.000,00	286.712,30	85,33	233.304,40	69,84	189.429,39	56,38			
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	286.712,30	85,33	233.304,40	69,84	189.429,39	56,38			
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.000,00	180.000,00	160.000,00	88,89	142.393,21	79,11	141.131,42	78,41			
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	160.000,00	94,12	142.393,21	83,76	141.131,42	83,02			
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	905.000,00	1.588.535,80	1.494.703,81	94,09	1.366.659,10	86,03	1.342.057,06	84,48			
Despesas Correntes	885.000,00	1.562.535,80	1.468.703,81	93,98	1.340.659,10	85,80	1.316.057,06	84,25			
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)				14.724.450,00	14.836.903,15	12.836.903,15	86,52	8.604.883,57	58,08	8.335.102,17	56,178
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.607.749,32	9.276.904,83	8.362.821,70	90,15	5.842.082,23	62,97	5.654.008,91	60,05			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.121.055,64	11.811.821,36	10.788.033,37	91,33	7.927.165,47	67,11	6.906.045,91	58,47			
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	401.000,00	396.000,00	346.627,67	87,53	290.981,44	73,48	214.475,99	54,16			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	537.230,00	652.790,42	630.807,11	96,63	608.707,18	93,25	597.809,26	91,58			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	932.200,00	2.436.155,72	2.329.711,67	95,63	2.175.596,27	89,30	2.081.453,25	85,44			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.027.530,04	2.193.335,04	2.174.956,84	99,16	1.683.346,17	76,69	1.551.857,26	70,75			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)				22.626.885,00	26.767.017,42	24.632.988,46	92,03	18.526.788,91	69,21	17.089.650,54	63,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES⁴				14.724.450,00	14.836.903,15	12.836.903,15	86,52	8.604.883,57	58,08	8.335.102,17	56,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)				7.902.405,00	11.930.114,25	11.796.055,31	98,88	9.921.855,34	83,17	8.670.548,37	72,68

NOTA: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Tomada: 17/09/2021, às 14:25:25.
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	165.188,07	393.513,58	238,22	197.823,90	119,76	165.188,07	100,00	
Despesas Correntes	165.188,07	393.513,58	238,22	197.823,90	119,76	165.188,07	100,00	
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	7.696,30	18.635,60	242,14	9.215,00	119,73	7.696,30	100,00	
Despesas Correntes	7.696,30	18.635,60	242,14	9.215,00	119,73	7.696,30	100,00	
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	172.884,37	412.149,18	238,40	207.038,90	119,76	172.884,37	100,00	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		412.149,18		207.038,90		172.884,37		

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021								
			No bimestre			Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	SEM MOVIMENTO										
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
A contratar (II.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				92.140.505,00
Previsão Atualizada				92.140.505,00
Receitas Realizadas				63.018.936,45
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.733.012,11
DESPESAS				
Dotação Inicial				92.140.505,00
Dotação Atualizada				93.891.327,27
Despesas Empenhadas				82.881.570,62
Despesas Liquidadas				54.607.982,68
Despesas Pagas				52.218.272,50
Superávit Orçamentário				8.410.953,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				82.881.570,62
Despesas Liquidadas				54.607.982,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				88.205.667,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				88.205.667,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				88.205.667,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		SEM MOVIMENTO		
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		SEM MOVIMENTO		
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		906.200,00	5.964.839,12	6,58
Resultado Nominal - Acima da Linha		238.650,00	4.970.615,57	20,83
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.121.731,92		4.963.842,43	157.889,49
Poder Legislativo	5.121.731,92		4.963.842,43	157.889,49
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.581.668,78		1.063.200,70	518.468,08
Poder Legislativo	1.581.668,78		1.063.200,70	518.468,08
TOTAL	6.703.400,70		6.027.043,13	676.357,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.829.248,25	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		8.250.954,38	25%	2,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		932.790,44	70%	43,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		309.996,45	50%	50,00
			15%	16,62
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.921.855,34	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15%	30,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 17/09/2021, às 14:23:25.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021**, conforme ato publicado em **11/08/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.096.586/0001-41**, com sede na **Rua Presidente Gaspar Dutra**, nº 141, Jardim Alto da Boa Vista, CEP **86.600-222**, no Município de **Rolândia/PR**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Felipe Cazado Candreva**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **9220167-8 SESP PR** e CPF nº **051.531.269-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de atender eventuais demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Câmera de vigilância IP (interna). Características: Câmera no formato Dome, com fixação na parede ou teto. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Especificações técnicas: Resolução Full HD 2 MP; Lente fixa de 2.8 mm; IR ativo inteligente de 30 m; Nível de proteção IP67; Sistema operacional open-source embarcado; Interface do usuário web; Sensor de imagem de 1/2.7", 2 megapixel Progressive CMOS; Obturador eletrônico automático ou manual, entre 1/3 s até 1/100.000 s; Iluminação mínima 0.08Lux/F2.0 (Colorido,1/3s,30 IRE), 0.3Lux/F2.0 (Colorido,1/30s,30 IRE) 0Lux/F2.0	UND	350	HIKVISION DS- 2CD1323G0E- I(2.8mm)	R\$ 299,98

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	(IR ligado); Compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR; Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção; Distância focal: 2,8 mm; Abertura máxima: F2.0; Ângulo de visão (mínimo): horizontal de 102°, vertical de 55°; Protocolos de compressão de vídeo:H.264/H.264B/H.264H/H.265//MJPEG; Resolução de imagem de 2MP (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9; Até uma foto por segundo; Compatível com formato de vídeo NTSC; Taxa de frames: 1 a 30 FPS; Distância máxima do infravermelho ativo: 30m; Alimentação 12Vdc ou PoE (802.3af); Proteção anti-surto. (Similar ao modelo VIP 1230 D - Intelbras)				
2	Câmera IP, tipo dome, interna e externa, similar ou superior ao modelo Marca Intelbras, modelo VIP 5500F. Garantia dos materiais fornecidos pelo período de 12 (doze) meses	UND	50	HIKVISION DS-2CD2955FWD-IS	R\$ 2.990,00
3	Díco rígido interno HD para circuito fechado de gravação 8TB. Garantia mínima de 33 meses. Interface: SATA 6.0Gb/s, Rotação de :7200 RPM ou superior, Cache: 256MB ou superior, Uso: Para video Vigilância, Fator de forma: 3.5". Similar ao Modelo: WD-WD82PURZ	UND	30	WD PURPLE 8TB	R\$ 2.384,00
4	Gravador Digital. permite a gravação e o gerenciamento de até 16 câmeras IP, com a facilidade de 16 portas PoE+ para simplificar a instalação. permite a construção de projetos de CFTV totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor à rede. Grava no mínimo 16 câmeras IP em Full HD a 30 FPS; 4 entradas de alarme no mínimo, Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão, Gravação em 4K, Entrada para fonte de alimentação 220 Vac/12 Vdc, nterface de rede Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps, Porta USB 2.0 (mouse ou dispositivos de backup). Para backup o dispositivo USB deve estar em FAT32;- Saída HDMI;- Saída VGA; Similar ao modelo Gravador Digital Intelbras Nvd 3116 p 4k 16ch Hdmi Poe - Intelbras - Cftv Ip.	UND	30	HIKVISION DS-7616NI-K2/16P	R\$ 2.289,00

Valor estimado do lote 1: R\$ 394.683,00 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- h) **Outras.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salva hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Representante legal: **Luiz Felipe Cazado Candreva**

CI: **9.220.167-8 SESP PR** e CPF: **051.531.269-00**

Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021**, conforme ato publicado em **11/08/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **T A WEBER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.113.297/0001-95**, com sede na **Rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 013, Lote 011 Z011 - Cajá**, CEP **44.420-000**, no Município de **Maragojipe/Bahia**, neste ato representado pela Sra. **Thaís Andrade Weber**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **12.932.500-7 SSP/BA** e CPF nº **042.523.965-90**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de atender eventuais demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Tela retrátil branca, com acionamento manual; mecanismo de travamento com diversos pontos de parada; estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede; área de projeção 1,80 mx 1,80 m (largura x altura). GARANTIA MÍNIMA: 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	30	TES TRM180SA	R\$ 520,00
2	Tela para projeção retrátil com enrolamento da tela elétrico por meio do controle remoto com área de projeção de 100 polegadas. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES - Tela retrátil branca. - Acionamento automatizado com controle remoto. - Tela de projeção com suporte para 100 polegadas. - Estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede. -Tensão: 110V e 220V.GARANTIA Mínima de Três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	UND	10	TES TEM100VA	R\$ 1.260,00

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3	Teclado e Mouse Kit Preto Wireless sem Fio (Similar ao modelo MULTILASER TC212.)	UND	50	C3TECH SEM FIO	R\$ 100,00
---	--	-----	----	----------------	------------

Valor estimado do lote 2: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

LOTE 7

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	TELEVISOR de no mínimo 65", LED, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DELED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/WIDESCREEN. SMART TV.EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"(INMETRO). PAINEL 3RGB.PAINEL DE 8 BITS.. CONVERSORDIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB.ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL E CABO DEFORÇA.	UND	5	TCL 65P715	R\$ 5.054,00
2	Smart TV no mínimo de 75", LED 4K UHD, WiFi, Bluetooth, mínimo de 3 HDMI, 2x USB, HDR, Android TV e Borda Ultrafina.	UND	5	TCL 75P715	R\$ 8.120,00

Valor estimado do lote 7: R\$ 65.870,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- h) **Outras.**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária eextracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

6



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

T A WEBER - ME
Representante legal: **Thaís Andrade Weber**
CI: **12.932.500-7 SSP/BA** e CPF: **042.523.965-90**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021**, conforme ato publicado em **11/08/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS 01998432521**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.928.165/0001-60**, com sede na **Rua Dr. José Gonçalves, s/nº, Centro, CEP 44.580-00**, no Município de **São Miguel das Matas/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Bruno dos Santos Martins**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **11.199.646-52 SSP/BA** e CPF nº **019.984.325-21**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de atender eventuais demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 3

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA - ANALÓGICA E IP VTN 2000 INTELBRAS CARACTERISTI CAS: - CONTROLA DVRS, NVRS E OPERA CAMERAS SPEED DOMES DE FORMA MUITO MAIS PRÁTICA E EFICIENTE. - POSSUI TECNOLOGIA HÍBRIDA E FUNCIONA LIGADA A UM DVR O UNVR, CÂMERAS SPEED DOME E UM MONITOR PARA VISUALIZARAS IMAGENS. - SUPORTA AS CONEXÕES: RS485, RS232 E RJ45, ALÉM DE OPERAR COM OS PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCO D E PELCO P. - JOYSTICK DE QUALIDADE, DESENVOLVIDO E MELHORADO PARA FACILITAR - PERMITE	UND	2	INTELBRAS	R\$ 4.530,00

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO - SUPORTA OPERAÇÃO PTZ COM O JOYSTICK DA MESA CONTROLADORA - OPERA ATRAVÉS DAS TECLAS Descrição: MESA CONTROLADORA HÍBRIDA - ANALÓGICA E IP VTN 2000 INTELBRAS CARACTERÍSTICAS: - CONTROLA DVRS, NVRS E OPERA CAMERAS SPEED DOME DE FORMA MUITO MAIS PRÁTICA E EFICIENTE. - POSSUI TECNOLOGIA HÍBRIDA E FUNCIONA LIGADA A UM DVR OU NVR, CÂMERAS SPEED DOME E UM MONITOR PARA VISUALIZAR AS IMAGENS. - SUPORTA AS CONEXÕES: RS485, RS232 E RJ45, ALÉM DE OPERAR COM OS PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCO D E PELCO P. - JOYSTICK DE QUALIDADE, DESENVOLVIDO E MELHORADO PARA FACILITAR - PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO - SUPORTA OPERAÇÃO PTZ COM O JOYSTICK DA MESA CONTROLADORA - OPERA ATRAVÉS DAS TECLAS. (Similar ao modelo VTN 2000 da Intelbras)				
2	Câmera PTZ com Zoom de 10x e controle remoto Qualidade de vídeo em alta definição de 1080p a 30 quadros por segundo H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC) Campo de visão acima de 90 graus Panorâmica de 260 graus e inclinação de 130 graus motorizados Zoom acima de 10X sem perda Full HD controlado por controle remoto 3 predefinições de posição da câmera, além do botão posição inicial Controle à distância da câmera PTZ em produtos ConferenceCam com os aplicativos suportados Lente com foco automático Ranhura de segurança Kensington LED para confirmar transmissão de vídeo Rosca para tripé padrão Suporte de câmera, mesa ou parede Controle remoto: Alcance de mínimo 3 metros Garantia mínima de hardware de dois anos.	UND	6	INTELBRAS	R\$ 4.290,00
3	CAMERA SPEED DOME FULL HD IP 30X + MESA CONTROLADORA SPEED DOME Lente 4,5 a 135mm Zoom de 30x Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°	UND	2	INTELBRAS	R\$ 8.360,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	Resolução de 2 MP Compressão: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG Alimentação: PADRAO PoE(802.3af/AT) DEVE TER Resistência a Vandalismo DEVE POSSUIR Análise inteligente de vídeo DEVE POSSUIR Proteção contra infiltração DEVE POSSUIR Índice de Proteção Rede: RJ45 Dia/Noite Automático (ICR) MESA CONTROLADORA Permite configuração de acesso por perfil de usuário Suporta as conexões: RS485, RS232 e RJ45 Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora Opera através das teclas de função do painel frontal de um NVR Função de bloqueio da mesa de controle Fácil utilização e operação pelo usuário através de menus exibidos na tela				
4	Camera Speed Dome IP • Câmera • Sensor: 1/2.8" 2 megapixels; o Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080; • Sistema de digitalização: Progressivo; • Velocidade de obturador: 1/1 s a 1/30.000 s; • Sensibilidade: Modo Dia - Colorido: 0,005 lux / Modo Noite - Preto e branco: 0 lux (IR ligado); • Características da câmera • Dia / Noite: Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco; o Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120db); • Balanço de branco: Automático / Interno / Externo / Manual; • Controle de ganho (AGC): Automático / Manual; • Redução de ruído: 2D / 3D; o Máscara de privacidade: Até 24 áreas; o Zoom óptico: 20x; o Zoom digital: 4x; • Lente o Distância focal: • Distância focal 4,7 a 94 mm; o Controle de foco: Automático / Manual; • Ângulo de visão horizontal: 59° a 3,7°; • Abertura máxima: F1.6 / F4.4; • PTZ • Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360° / Tilt: -15° a 90° / autoflip: 180°; • Controle manual de velocidade: Pan: 0.1° ~300° /s; Tilt: 0.1° ~200° /s; • Velocidade do preset: Pan: 400° /s; Tilt: 300° /s; o Preset: 300; • Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan; • Análise inteligente de vídeo • Funções: Mapa de calor, Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de face, Mudança de cena, Detecção de áudio, Autotracking (rastreamento automático); • Vídeo • Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG; • Resolução: 1080p (1920 x 1080) / 1.3M (1280 x 960) / 720p (1280 x 720) /	UND	6	INTELBRAS	R\$ 7.835,00

3



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	D1 (704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 240); • Taxa de bits: H.264: 32 kbps a 8192 kbps; H.265: 16 kbps a 6144 kbps; MJPEG: 40 kbps a 30720 kbps ; • Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS); • Stream extra 1: D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS); o Stream extra 2: 1080p / 1.3M / 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS); • Áudio • Compressão: G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 / G.729; • Interface: 1/1 canal Entrada/Saída; • Rede • Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx); • Throughput máximo: 48 Mbps; o Protocolos: IPv4/IPv6; HTTP; HTIPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTS P; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; QoS; Bonjour; SIP; • Número máximo de usuários: 20; • Interface auxiliar • Alarme: 2 entradas (NA ou NF) / 1 saída (NA); • Geral • Alimentação: 24 Vac / 3 A (± 10%); PoE+ (802.3at); o Dimensões Aproximadas (L × A × P): 186 × 309 × 186 mm; (Similar ao modelo CAMERA SPEED DOME VIP 5225 SD IR da Intelbras)				
5	Câmera de CFTV Speed Dome IP, Sensor de imagem: 1/28" Starvis CMOS, Pixels efetivos (H × V): 1920 × 1080, Sistema de digitalização: Progressivo, Velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000s, Sensibilidade: Modo Dia - Colorido: 0,005 lux / Modo Noite - Preto e branco: 0,0005 lux, Características da câmera, Dia/Noite: Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco, Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120db), Balanço de branco: Auto / ATW / Interno / Externo / Manual, Controle de Ganho (AGC): Auto / Manual, Redução de ruído: 2D / 3D, Máscara de privacidade: Até 24 áreas, Zoom óptico: 30×, Zoom digital: 4×, Distância focal: 4,5 a 135 mm, Controle de foco: Auto / Manual, Ângulo de visão horizontal: H: 58,5° a 2,3°, Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°, Controle manual de velocidade: Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/s, Velocidade do preset: Pan: 650°/s; Tilt: 500°/s, Preset: 300, Modo PTZ :5 Patrulhas; 8Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan, Análise inteligente de	UND	6	INTELBRAS	R\$ 8.390,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

<p>vídeo, Funções: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Autotracking, Mapa de calor e De tecção de face, Vídeo Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480)/ VGA(640 x 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240), Taxa de bits: H.265: 16 K a 6144 Kbps / H.264: 32 K a 8192 kbps / MJPEG: 56 K a 30720 kbps, Taxa de frames Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 30 FPS) / D1 (1 a 30 FPS), Stream extra 1: D1/CIF (1 a 30 FPS), Stream extra 2: 720p / D1 / CIF(1 a 30 FPS), Compressão: G.711^a / G.711Mu / AAC / G.722 / G.726 / G.729 / MPEG2- L2, Interface: 1/1 canal Entrada/Saída, Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx), Throughput máxim o: 30 Mbps, Protocolos: Ipv4/Ipv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UpnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP, Compatibilidade*: ONVIF - Perfil S; Genetec, Alarme: 7 entradas (NA ou NF) / 2 saídas (NA), Alimentação: 24 Vac / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at), Potência total consumida: 13 W, 20 W, Ambiente defuncionamento: -10 a 60 °C / umidade inferior a 90%, Proteção contra infiltração: IP67 e Resistência a vandalismo: IK10.</p>				
--	--	--	--	--

Valor estimado do lote 3: R\$ 148.870,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta reais)

LOTE 4

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Painel expositor. Sistema de atendimento - totem para atendimento em televisão, tela touch screen de no mínimo de 15', mecanismo de impressão térmica com guilhotina para corte automático do papel, estrutura reforçada em aço carbono, sistema de festão de atendimento que pode ser acessado pelo navegador de internet, sem limites de guichês de atendimento e sem acréscimo de valores por isso. 220v.	UND	4	IDX INOVARE	R\$ 11.200,00
2	SISTEMA DE ATENDIMENTO - TOTEM PARA ATENDIMENTO EM TELEVISÃO, tela touch screen de 18,5",	UND	2	QUINYX	R\$ 7.000,00

5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	mecanismo de impressão térmica com guilhotina para corte automático do papel, estrutura reforçada em aço carbono. Possui sistema de gestão de atendimento, com acesso pelo navegador de internet, sem limites de guichês de atendimento e sem acréscimo de valores por isso. 220 V. Similae ao modelo QTT-1801A - Quinyx)				
3	EMISSOR DE SENHA - SISTEMA DE AUTO-ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - GABINETE DO TOTEM DE AUTOATENDIMENTO EM AÇO COM ADESIVO PERSONALIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE) COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M; - MONITOR TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 15"; - CAPACIDADE DE REALIZAR CHAMADA DE SENHA POR MEIO DE TV, COM POSSIBILIDADE DE SIMULTANEAMENTE EXIBIR VÍDEOS, CONTEÚDO DIGITAL E INFORMATIVO ELETRÔNICO; - SONORIZA A CHAMADA DAS SENHAS; - PC COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; - IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA, CONTENDO 100 (CEM) ROLOS DE PAPEL; - ESTABILIZADOR; - CAPACIDADE DE ACOPLAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM SMART TV; - SOLUÇÃO COM SISTEMA COM TODAS AS LICENÇAS AUTORIZADAS PELA CONTRATADA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Similare ou superior ao modelo MAte 15 - WTOTEM	UND	2	GPTRONICS	R\$ 8.750,00

Valor estimado do lote 4: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)

LOTE 5

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Impressora 3D, montada, com câmara fechada. o Com as seguintes configurações: Filamentos: PLA/ABS/PLA /resistente o /PETG/HIPS/Madeira P LA. o Diâmetro do filamento: 1,75mm. Conexões: Entrada USB, cartão SD e Wi-Fi. Arquivos suportados: STL, 3MF, OBJ, IGS, STP, PLY, AMF, FORMATO XYZ (3W), NKG (STL, 3W). o Display: LCD Touch Screen. Compatibilidade: Windows	UND	2	CREALITY	R\$ 6.120,00

6



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	7/8/8.1/10 (64 bits), MAC OS 10.12/10.13/10.14. Voltagem: Bivolt. o Tecnologia de impressão: Fabricação de filamentos fundidos (FFF). o Área de impressão com no mínimo 200 mm x 200 mm x 200 mm. o Com câmara fechada. o Temperatura de operação entre 15~32°C. Temperatura máxima do bico variando entre 240 °C. o Pacote de software de impressão. O Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. o Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do produto. Incluso instalação, montagem e treinamento online.				
2	IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS COMPATÍVEIS: PLA, FILAMENTOS FLEXÍVEIS, FILAMENTOS DE METAL, FILAMENTOS DE MADEIRA, QUANTIDADE DE EXTRUSORAS: 1, DIMENSÕES DA IMPRESSÃO: 140 X 140 X 140 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 150MM/S, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: "INPUT: 100V-240VAC, 47- 63HZ, TIPOS DE ARQUIVO SUPORTADOS "3MF /STL /OBJ /FPP /BMP /PNG /JPG / JPEG, CONEXÕES: CABO USB / CABO USB TIPO B/ PENDRIVE / WI-FI, MEMÓRIA INTERNA DE 8GB, NIVELAMENTO AUXILIADO, PLACA DE IMPRESSÃO REMOVÍVEL, ULTRA-SILENCIOSO, TOUCHSCREEN LCD, WIFI, USB, USB TIPO B	UND	2	CREALITY	R\$ 8.590,00
3	Impressora 3D com Tecnologia: FDM (Depósito de Material Fundido) Estrutura: Aço Carbono com pintura automotiva Gabinete: Fechado nas laterais, fundo, base e superior Visualização: Porta de Acrílico transparente Cinemática: Core XY Velocidade de impressão: até 200mm/s Volume útil de impressão (mm): 400 x 400 x 400 Peso líquido: 30 Kg Peso com embalagem: 35 Kg Base de impressão: Mesa aquecida de Alumínio até 140°C Auto nivelamento: Sensor BL Touch em 16 coordenadas Potência Máxima: 600W Alimentação: 127V / 220V - Bivolt Materiais de Impressão: ABS, PLA, HIPS, PETG, TPU, Tritan, Wood e Carbono 1.75mm Interface: LCD Touchscreen 3.2" Conexão: USB, Cartão SD e Pendrive Hardware: MKS Gen L Firmware: Marlin compatível com Windows e MAC	UND	2	SETHI3D	R\$ 14.790,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

Softwares Indicados: Repetier Host / Simplify 3D Resolução: 50 microns até 450 microns (0,05mm a 0,45mm) Sistemas de Proteção: proteção de sobreaquecimento da mesa aquecida e do Hotend, proteção de sobrecorrente no hardware oriunda da mesa aquecida, isolamento elétrico, isolamento eletromagnético, cumpre todas as normas de segurança ABNT NR10. Softwares Indicados: Repetier Host / Simplify 3D Sistema de Extrusão: Extrusora de alumínio com PTFE Dupont Hotend: Volcano V6 para temperaturas até 295°C Bico extrusor: Inox de orifício 0,4mm Resolução: 0,05mm a 0,45mm Detecção falta de filamento: Automática com pausa da impressão Folga de Segurança Z: 30mm em Z+ Motores de Passo: NEMA 17 de 4,2 KgF.cm de torque Precisão de posicionamento: 6,25 microns Arquivos suportados: STL, OBJ, Gcode e suas extensões, Ufp. Garantia: 1 ano com suporte Técnico e treinamento NO BRASIL Suporte de Filamentos: Suporta diferentes rolos, capacidade para até 4Kg. Acompanhamentos: Software Repetier Host, ferramentas para calibração, fixação de peças e operação da máquina. Similar ao Modelo: Infinity 40				
---	--	--	--	--

Valor estimado do lote 5: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

LOTE 6

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	RÁDIO COMUNICADOR, TIPO: WALK TALK, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 2W, OPERAÇÃO: 22 CANAIS, SENDO 7 CANAIS GMRS, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E BATERIAS, ALCANCE: 40 KM, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A 470 MHZ.	UND	20	MOTOROLA	R\$ 600,00

Valor estimado do lote 6: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LOTE 8

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (ESTILO NOTEBOOK) DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E	UND	3	APPLE	R\$ 14.900,00

8



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	<p>ARMAZENAMENTO. CARACTERÍSTICAS: CHIP M1 DA APPLE COM CPU DE 8 NÚCLEOS, GPU DE 8 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS, OU SUPERIOR; COR CINZA ESCURO (CINZA ESPACIAL) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB MEMÓRIA UNIFICADA DE 8 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 16G TELA RETINA DE 13,3 POLEGADAS (NA DIAGONAL) RETROILUMINADA POR LEDTRUETONE, COM TECNOLOGIA IPS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 2560 X 1600 COM 227 PIXELS POR POLEGADA E SUPORTE A MILHÕES DE CORES. CÂMERA FACETIME HD DE 720P. ALTOFALANTESESTÉREO, COMPATÍVEL COM ÁUDIO EM DOLBY ATMOS. CONJUNTO DE TRÊS MICROFONES COM FILTRAGEM ESPACIAL DIRECIONAL. ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM. CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DE: O REDE WI-FI 6 802.11AX(COMPATÍVEL COM 802.11A/B/G/N/AC). O BLUETOOTH 5.0. DUAS PORTAS THUNDERBOLT / USB 4 COMPATÍVEIS COM:RECARGA, DISPLAYPORT, THUNDERBOLT 3 (ATÉ 40 GB/S), USB 3.1 GEN 2 (ATÉ10 GB/S) BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49,9 WATTS/HORA. MM SUGERIDOS: MACBOOK AIR APPLE MGN73BZ/A</p>				
2	<p>Impressora Impressora multifuncional Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar, Enviar Fax Multitarefa Suportada Sim Especificações De Impressão Velocidade De Impressão Preto: Normal: Até 22 PPM Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Tão Rápido Quanto 7,6 Segundos Ciclo De Trabalho (Mensal, A4) Até 10.000 Páginas 9 Volume De Página Mensal Recomendado 150 E 1500 10 Tecnologia De Impressão Laser Qualidade De Impressão Preta (Melhor) Até 600 X 600 Dpi, (Qualidade De 1200 Dpi) 2,7 Em Touch Screen, LCD (Gráficos A Cores) Velocidade Do Processador 600 Mhz Sensor De Papel Automático Não Capacidade Sem Fio Padrão (Wi-Fi 802.11b / G / N)</p>	UND	35	HP	R\$ 3.150,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	Conectividade, Padrão Porta Hi- Speed Usb 2.0 (Dispositivo) Porta De Rede Fast Ethernet 10 / 100base-Tx Integrada Porta De Linha Telefônica (Entrada / Saída), Sem Fio Rede Pronta. 220v				
3	Impressora a3 multifuncional colorida tanque de tinta.configurações mínimas: 01 - tecnologia de impressão: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk) / cabeça de impressão precision core 2s; 02 - tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanho s de gota de até 2,8 picolitros; 03 - impressão jato de tinta: paleta de tinta: preta, ciano, magenta e amarela; configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais. 04 - funções de impressão, digitalização e cópia monocromática e colorida de páginas até tamanho a3; 05 - função de frente e verso; 06 - velocidade de impressão mínima:32 ppm. modelo igual ou superior a impressora brother hlt 4000 ta nka3 27ppm col.35ppm.	UND	5	BROTHER	R\$ 5.320,00

Valor estimado do lote 8: R\$ 181.550,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

LOTE 10

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Fechadura Digital: modelo de instalação tipo sobrepor; teclado touchscreen; tipo de abertura por biometria (cadastro mínimo de 100 impressões digitais diferentes) e senha (cadastro mínimo de 4 senhas de acesso); e alimentação por 4 pilhas AA	UND	5	INTELBRAS	R\$ 2.170,00
2	Fechadura digital, com as seguintes especificações: tensão de alimentação 6 Vdc (Funcionar com 4 pilhas, alcalinas (tamanho AA)), com sinalização de pilhas fracas; Possibilitar abertura de emergência mecânica (com chave multiponto), e com registro para auditoria; Acabamentos em Aço Escovado, Cromado ou Dourado e ter proteção contra oxidação; Ser indicada para portas com espessura de 25 mm a 50 mm; Capacidade mínima de cartões (RFID): 10; Capacidade mínima de senhas: 4 (4 a 12 dígitos); Autonomia mínima: 1 ano para 10 acessos diários;	UND	5	INTELBRAS	R\$ 1.130,00

10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

Resistência mínima da tranca: 100 kg; Teclado touch screen de 12 teclas; Possuir função de detecção de fogo (a porta abre quando a temperatura do lado interno do ambiente estiver superior a 65 °C); Possuir entrada de alimentação de emergência (caso haja 20 esgotamento das pilhas internas); Possuir alarme para indicação de 5 tentativas de acesso mal sucedidas; Possui função de ajuste de sensibilidade do touch screen. Cada unidade deverá ser acompanhada de 5 cartões de acesso				
--	--	--	--	--

Valor estimado do lote 10: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

LOTE 13

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Telefone via Satélite - Bateria: Tempo em chamada: Até 4 horas; Tempo em standby: Até 30 horas; - Interface: Possuir indicadores de volume, sinal e nível de bateria. Teclado iluminado e resistente ao clima; - Funções de Chamada: Viva-voz Integrado. Envio e recebimento de SMS. Envio e recebimento de e-mail de texto puro. Código de acesso internacional pré-programado 1 (00 ou +). Secretária eletrônica para voz e mensagens de texto e numéricas. - Memória: Agenda com no mínimo 100 contatos internos, contendo cada múltiplos número de telefone, e-mails e notas. Agenda do chip(SIMCARD) com mais de 150 contatos disponíveis. Histórico de chamadas feitas, recebidas e perdidas. - Controle de Uso: Medidor de tempo de chamada configurável para prever gastos. Bloqueio de PIN por meio do teclado como medida de segurança adicional. - Itens Inclusos: Telefone via Satélite; Carregadores AC e DC (carregador de viagem); Adaptadores Internacionais; Headset (fone de ouvido e microfone); Capa protetora; Antena portátil auxiliar e adaptador; Cabo de dados USB; Manual do Usuário; Guia de acesso rápido; CD-ROM com software; Modelo de Referência: Iridium 9555	UND	5	IRIDIUM	R\$ 19.000,00

Valor estimado do lote 13: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

LOTE 14

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Kit Roteador Wifi Veicular Internet Ônibus 12v / 110v/220v mínimo de 32 usuários. Fornece acesso internet móvel wifi. Permite o acesso wifi para até 32 usuários simultâneos, kit desbloqueado para qualquer. O kit deve acompanhar fonte 110/220v e adaptador 12v paraveículos. - Possui saída para antena externa, Pode se conectar ao aparelho através de cabo de dados ou Wi-Fi, Especificações Técnicas: 2G - GSM / GPRS / EDGE: Quad - Band (850/900/1800/1900MHz) 3G - UMTS: 850/1900/2100 MHz - (Banda 5 e Banda 2 e Banda7) 1 - Interface RJ45 Interface RJ11 1 Interface para antena externa SMA Itens que acompanham o aparelho: - ZTE MF25 WIFI/ WIRELESS Fonte Bivolt (110/220v), - Adaptador veicular 12v, Cabo RJ 45 (Cabo de Rede), Manual de Instalação	UND	20	TP LINK	R\$ 975,00

Valor estimado do lote 14: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- h) Outras.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista neste Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº.183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO DOS SANTOS MARTINS 01998432521
Representante legal: **Bruno dos Santos Martins**
CI: **11.199.646-52 SSP/BA** e CPF: **019.984.325-21**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

17



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021**, conforme ato publicado em **11/08/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.838.111/0001-49**, com sede na **Rua Maranhão, nº 344 - loja 16, Centro, CEP 86.010-410**, no Município de **Londrina/PR**, neste ato representada pela Sra. **Maryleide Fonseca Almeida**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **1.483.877-5 SESP/PR** e CPF nº **143.119.419-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de atender eventuais demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 9

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ÓCULOS DE VR COM MULTISENSOR;2.2 - PERMITIR A MOVIMENTAÇÃO EM TORNO DE OBJETOS NO AMBIENTE VIRTUAL;2.3 - RASTREAMENTO PRECISO DE DENTRO PARA FORA ATRAVÉS DO AMPLO CAMPO DE VISÃO (FOV) E SUPORTE DE 6 GRAUS DE LIBERDADE (6DOF);2.4 - GRÁFICOS COM UMA RESOLUÇÃO COMBINADA DE 2880 X 1700 PIXELS;2.5 - TRANSMISSÃO VISUAL E DE ÁUDIO A 60GHZ;2.6 - FONE DE OUVIDO AJUSTÁVEL;2.7 - CONTROLADORES PARA INTERAÇÕES NATURAIS E INTUITIVAS;2.8 - STEAM VR COM RASTREAMENTO;2.9 -	UND	2	HTC VIVE COSMOS	R\$ 10.994,50

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	PORTABILIDADE PLUG-AND-PLAY;2.10 - AMPLITUDE DE MOVIMENTO COM SEIS SENSORES DE CÂMERA;2.11 - SENSORES: GYRO E G SENSOR, HALL E SENSORES DE TOQUE;2.12 - COMPATÍVEL COM COMPUTADORES WINDOWS;3 - ACESSÓRIOS:3.1 - FONE DE OUVIDO;3.2 - ALMOFADAS DE FACE;3.3 - DOIS CONTROLADORES SEM FIO;3.4 - CARREGADORES MICRO USB;3.5 - ESTAÇÕES DE BASE;3.6 - ADAPTADORES DE ALIMENTAÇÃO;3.7 - CABOS DE COMUNICAÇÃO HDMI/DISPLAYPORT E USB;4 - GARANTIA:4.1 - 12 MESES Marca/ similar ao modelo : KIT HTC VIVE COSMOS - VR				
2	Óculos para Realidade Virtual / Realidade aumentada: Dispositivo para o uso e desenvolvimento de plataformas e simulações educacionais imersivas, através do uso de realidade aumentada e/ou realidade virtual. O dispositivo deve ser no formato óculos para realidade virtual/realidade aumentada com as seguintes especificações técnicas: Painel do tipo OLED, resolução mínima de 1600x1440 (por olho), suportando frequência de 72hz; Conector através de cabo USB 3.0; Capacidade de rastreamento com 6 graus de liberdade (6DOF), permitindo o rastreamento das mãos; Audio Integrado ao headset, sem a necessidade de ligação de fone de ouvido; Deve permitir acoplagem de fone de ouvido (opcional); CPU Snapdragon 835, equivalente ou superior; Distância de lentes ajustáveis; Suporte para uso de óculos de grau; O equipamento deverá ser do tipo standalone, permitindo o funcionamento de aplicações de VR/AR sem a necessidade de ligação a um computador	UND	5	OCULUS QUEST 2 128GB	R\$ 5.489,00
3	Óculos de realidade virtual 3d cardboard com headphone. - Suporte para smartphone de 4,7" a 6" polegadas contém lentes internas HD esféricas de resina óptica e VR com headphone embutido. Similar ao modelo JS086 - Multilaser.	UND	50	MULTILASER JS086	R\$ 281,32

Valor estimado do lote 9: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- h) **Outras.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salva hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

Representante Legal: **Maryleide Fonseca Almeida**

CI: **1.483.877-5 SESP/PR** e CPF: **143.119.419-00**

Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021**, conforme ato publicado em **11/08/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.729.347/0001-06**, com sede na **Rodovia João Leopoldo Jacomel**, nº 12863, 601 A, CEP **83.323-125**, no Município de **Pinhais/PR**, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Koltun Ajuz**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **8.580.580-0 SSP PR** e CPF nº **033.307.999-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de atender eventuais demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 11

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Lousa Interativa Digital Touch Screen de 80 polegadas que possibilita a interação com a imagem projetada, através dos dedos ou com uma das ponteiras que acompanha o produto. Software Especial Interativo (Touchboard) e Games Educacionais. Sistema Multi touch Escreva, apague e execute funções do mouse com o dedo, ou com as canetas. Vários usuários podem interagir simultaneamente com a imagem. Sistema Plug and Play Conecte o cabo e comece a usar. Efeito Zoom Acione o efeito zoom através do movimento de pinça Superfície Eraser Surface - Alumínio Branco Fosco Pode ser usado como quadro branco convencional. (com	UND	6	Traceboard / TB-9083	R\$ 3.400,00

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	marcadores comuns). Cabo USB Conecte sua Lousa Interativa ao computador através do cabo usb. Pode ser usado como quadro branco convencional, com marcadores comuns Tecnologia: TouchScreen (Dez Toques Simultâneos) .Velocidade mínima: 300 pontos por segundo Resolução mínima : 32768 x 32768 Compatibilidade Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8, Windows 10 Funções Escrever ; Salvar, imprimir ou enviar o conteúdo; Mover ou alinhar objetos; Exibir, pausar e incluir anotações em vídeos; Gravar a voz juntamente com as operações feitas na imagem através da função vídeo recorder; Incluir fotos / imagens; Utilizar o powerpoint; Desenhar; Calculadora Digital; Biblioteca de imagens; Borracha / Apagador Digital. Similar ao modelo INTERATIVA QUALIPIX TSI80.				
2	MOLDURA INTERATIVA INFRAVERMELHA. FRAME INTERATIVO 55 a 75 POLEGADAS , COM VIDRO INCOLOR 4MM, PERMISSAO DE ATE 10 TOQUES SIMULTANEOS, SISTEMA DE FIXACAO COM FITA DUPLA FACE E CINTA TENSIONADORA, ACOMPANHADO DE SOFTWARE E CABO USB. Similar ao modelo QUALIPIX.	UND	10	Traceboard / FRAME55	R\$ 2.720,00

Valor estimado do lote 11: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

e) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;

h) Outras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista neste Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº.183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI
Representante legal: **Henrique Koltun Ajuz**
CI: **8.580.580-0 SSP PR** e CPF: **033.307.999-00**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

7



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2021**, conforme ato publicado em **11/08/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.350.300/0001-14**, com sede na **Praça 12 de outubro, nº 07, Loja 03, Centro, CEP 43.850-000**, no Município de **São Sebastião do Passé/Bahia**, neste ato representado pelo Sr. **Valdemiro Xavier Neto**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **14.487.235-82 SSP/BA** e CPF nº **048.748.175-56**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de atender eventuais demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 12

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	VENOSCOPIO - TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) *EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO. DEVE SER PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90º COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E	UND	15	DUAN IV PLUS	R\$ 1.811,00

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DEVE SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DE BATERIA DEVE SER BIVOLT. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO. ALÉM DA DESCRIÇÃO BÁSICA, DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS E/OU INFORMAÇÕES REFERENTES A(O): INDICAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO; DEFINIR O TIPO DE APLICAÇÃO; DEFINIR A LUMINOSIDADE; DEFINIR O TIPO DE BATERIA; DE POSSUI LUZ INDICADORA DE BATERIA FRACA E DEFINIR OS ACESSÓRIOS APLICÁVEIS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO. Registro ANVISA (Similar aomodelo IV PLUS - DUAN)				
2	VENOSCOPIO BABY - aparelho que localiza veias periféricas com precisão. Indicado para uso até 7 anos. Portátil, compacto e anatômico, seu manuseio é fácil e possibilita, de forma não invasiva, a visualizaçãodas veias através da luz. Com ele é possível obter parâmetros fundamentais para a punção da veia. Certificado pela ANVISA (Brasil) e FDA (EUA)Medidas: 11,5cm x 4,5cm x 3,0cm;6 leds de alta intensidade, 3 em cada haste (1 verde,1 vermelho e 1 branco); Hastes rotativas de 90 graus; Dois níveis de intensidade de luz (média e alta); Base de recarga bivolt; Sinalizador de carga de bateria na parte superior; Circuitos de última geração, com tecnologia SMT (Surface Mount Technology); 3 baterias recarregáveis de 1,2 volts; Sistema de segurança (sensor de temperatura) que interrompe a recarga com aumento de temperatura acima de 60º Celsius; Garantia de um ano; Acompanha 1 DVD de Treinamento	UND	15	DUAN	R\$ 1.740,70

Valor estimado do lote 12: R\$ 53.275,50 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- h) **Outras.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

AM TECNOLOGIA LTDA - ME

Representante legal: **Valdemiro Xavier Neto**

CI: **14.487.235-82 SSP/BA** e CPF: **048.748.175-56**

Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.391/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **16** dias do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2021**, conforme ato publicado em **02/09/2021** e homologada em **16/09/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMETA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.547.568/0001-76**, com sede na **Av. Tancredo Neves, nº 2539**, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 307 e 308, Caminho das Árvores, CEP **41.820-021**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Irlan Peixoto Santos**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **08.449.376-30 SSP BA** e CPF nº **965.071.795-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de licença de software para realização de processo seletivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Contratação de licenças para software para realização de processo seletivo	SV	3	SERVIÇO	R\$ 6.450,00

Valor estimado do lote: R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional. São participantes os seguintes órgãos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- d) **Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;**
- h) **Outras.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

3.2. O prazo para iniciar os serviços é de **10 (dez) dias**, a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária eextracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

COMETA INFORMÁTICA LTDA
Representante legal: **Irlan Peixoto Santos**
CI: **08.449.376-30 SSP BA** e CPF: **965.071.795-15**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 039/2019

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA – IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA, (CPF: 410.581.195-91).

DO OBJETO – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA DR. LUIS SANDE DE OLIVEIRA, Nº 95, BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTA RITA).

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08/09/2021.

PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.693/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNPJ 00.429.189/0001-32; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA/BA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01; 04.01; 02.01; 06.01; 10.02; 07.01; 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2011/ 2005/ 2002/ 2014/ 2017/ 2076/ 2078/ 2064/ 2060/ 2028/ 2040/ 2043/ 2041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 VALOR: R\$ 12.000,17 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 110/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.693/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: J S ROSA E CIA LTDA, CNPJ 16.347.270/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA/BA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01; 04.01; 02.01; 06.01; 10.02; 07.01; 08.01 ; PROJETO/ATIVIDADE: 2011/ 2005/ 2002/ 2014/ 2017/ 2076/ 2078/ 2064/ 2060/ 2061/ 2028/ 2040/ 2043/ 2042/2041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 VALOR: R\$ 70.259,88 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: JIZECERLE SOUSA ROSA.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº 108/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.693/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 00.429.189/0001-32; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA/BA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01; 04.01; 02.01; 06.01; 10.02; 07.01; 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2011/ 2005/ 2002/ 2014/ 2017/ 2076/ 2078/ 2064/ 2060/ 2028/ 2040/ 2043/ 2041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 VALOR: R\$ 12.000,17 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-90 - Praça Lourival Miranda, 571 - Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 013/2021

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo descrito na tabela abaixo:

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
GSZ3H52	AG00000402	20/07/2021	09:49:12	28/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
JNT4C75	AG00000710	07/08/2021	08:29:15	10/10/2021	RUA GETULIO VARGAS 02	6041 / 2	156,18	195,23
JQD8110	AG00000706	03/08/2021	08:13:07	10/10/2021	TRAVESSA DR ALOISIO BORGES 57	5525 / 0	104,13	130,16
JQV8E39	AG00000703	27/07/2021	09:49:43	10/10/2021	RUA GETULIO VARGAS 02	5525 / 0	104,13	130,16
JQV9314	AG00000702	26/07/2021	16:17:43	10/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NZX6487	AG00000400	19/07/2021	16:52:31	28/10/2021	RUA GETULIO VARGAS 2	6041 / 2	156,18	195,23
OKL6116	AG00000399	17/07/2021	11:59:01	28/10/2021	RUA RIACHUELO 74	5738 / 0	234,78	293,47
OKR3711	AG00000701	26/07/2021	16:16:12	10/10/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	7048 / 1	234,78	293,47
OUG5135	AG00000392	13/07/2021	10:25:09	28/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUZ7242	AG00000707	04/08/2021	11:42:41	10/10/2021	RUA RIACHUELO 09	6050 / 1	234,78	293,47
OVC3390	AG00000393	13/07/2021	16:20:38	28/10/2021	RUA GETULIO VARGAS 02	6041 / 2	156,18	195,23
OZP9D32	AG00000397	16/07/2021	15:46:21	28/10/2021	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA 260	5568 / 0	156,18	195,23
PKR7567	AG00000396	16/07/2021	11:49:52	28/10/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	6050 / 1	234,78	293,47
PLQ3H17	AG00000398	16/07/2021	12:02:20	28/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 25	6050 / 1	234,78	293,47
PRX2931	AG00000708	05/08/2021	08:31:45	10/10/2021	RUA CARLOS GOMES 08	5525 / 0	104,13	130,16
QGL3E88	AG00000394	15/07/2021	11:07:12	28/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
QPE0J93	AG00000401	19/07/2021	12:07:56	28/10/2021	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 38	5410 / 0	104,13	130,16
RCO5G44	AG00000395	15/07/2021	11:42:20	28/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
RCX9J82	AG00000403	21/07/2021	09:59:01	28/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDC3C11	AG00000709	05/08/2021	11:45:18	10/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 26	5525 / 0	104,13	130,16
RDE5H63	AG00000705	28/07/2021	16:53:39	10/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

Amargosa 3 de setembro de 2021

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Miranda, 572, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 014/2021

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo descrito na tabela abaixo:

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valor após o vencimento
JSW3025	AG00000712	11/08/2021	10:28:57	23/10/2021	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	6050 / 1	234,78	293,47
NZQ7D06	AG00000714	14/08/2021	09:42:34	23/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
JLM4272	AG00000716	16/08/2021	16:17:18	23/10/2021	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKY2858	AG00000713	11/08/2021	10:30:30	23/10/2021	RUA RIACHUELO 305	6050 / 1	234,78	293,47
PKQ3955	AG00000715	14/08/2021	11:10:52	23/10/2021	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 76	5525 / 0	104,13	130,16

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita

Amargosa 21 de setembro de 2021

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO Nº 112/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amargosa vem TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 112/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 16/09/2021, Edição 3615.

Amargosa - Bahia, 21 de setembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 26B0-2AME-B637-09AC



TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO Nº 114/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amargosa vem TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 16/09/2021, Edição 3615.

Amargosa - Bahia, 21 de setembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 26B0-2AME-B637-09AC



ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARGOSA

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal e Laboratório de Análises Clínicas do Município de Amargosa, mediante Termo de Convênio.

RECORRENTE: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.812.673/0001-01**, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão que aplicou penalidade administrativa de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos e multa moratória no importe R\$ 6.485,10 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), solicitando o cancelamento da sanção e arquivamento do processo administrativo.

Dá análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, contratual, como também, no parecer jurídico, DECIDE pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME**, para que seja mantida a aplicação das penalidades de mantendo-se as sanções administrativas de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos e multa moratória no importe R\$ 6.485,10 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Amargosa, 21 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARGOSA

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente da Comissão

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro